



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.
- AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.
- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

- PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2025.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- DECISÃO ACERCA DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2025.

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS A UNIDADE DE ZONOSSES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS A UNIDADE DE ZONOSSES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 195/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS A UNIDADE DE ZONOSSES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Urandi/BA, fará Pregão Eletrônico de N.º 19/2025, objeto: contratação de empresa para a organização de eventos com disponibilização de estruturas diversas, incluindo equipamentos e mão de obra especializada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Urandi/BA. A abertura será no dia 14 de agosto de 2025, às 8h (oito horas). O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município e <http://www.urandi.ba.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais através do e-mail cpl.urandi@gmail.com. Urandi/BA, 28 de julho de 2025. Antônio Marcos Câmara da Silva – Pregoeiro - Decreto N.º 13/2024.



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Urandi/BA, fará Pregão Eletrônico de N.º 20/2025, objeto: contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados às secretarias municipais. A abertura será no dia 13 de agosto de 2025, às 8h (oito horas). O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais através do e-mail cpl.urandi@gmail.com. Urandi/BA, 29 de julho de 2025. Antônio Marcos Câmara da Silva – Pregoeiro - Decreto N.º 13/2024.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



EDITAL PREGÃO ELETRONICO N.º 019/2025PE

O MUNICÍPIO DE URANDI - BA, ATRAVÉS DO PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	31 DE JULHO DE 2025 ÀS 08h:00min (oito horas)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	11 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 23h:59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	14 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 07h:59min (sete horas e cinquenta e nove minutos)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	14 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 08h:00min (oito horas)
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

5.4.1.3.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Urandi - BA, e empresas regionais aquelas situadas no Território do Sertão Produtivo, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia (mapa pode ser acessado pelo link: <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>).

5.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



5.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

6.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



6.9. Ao apresentar a proposta o licitante declara que não possui nenhum impedimento constante no Artigo 14 da Lei 14.133/2021 e seus incisos.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100**, no tempo mínimo de **1 (um) segundo**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**.

MODOS DE DISPUTA:

1 - MODO DE DISPUTA ABERTO

- I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

2 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
 - a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - d. Encerrados os prazos estabelecidos nos "a" e "c", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos "a" e "c", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item "d".





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



- f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item "e".
- 8.11.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 8.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 .
- 8.18.** Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 8.18.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
- 8.19.** Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20.** A melhor classificada, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.25.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias** úteis, contados da solicitação.

9.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 10.1 será considerado inexecução total do contrato.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.3.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



10.9.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

10.9.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

10.9.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame - 2 meses);

10.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

10.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, pelo qual se evidenciará a execução satisfatória de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado, comprovando que a empresa interessada já tem experiência na execução destes serviços.

b) Certidão de Registro da Licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), dentro do prazo de validade para o certame.

b.1) Certidão de registro e regularidade do responsável técnico **Engenheiro Civil** junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizado, dentro do prazo de validade para o certame, bem como apresentação de documento comprobatório do vínculo trabalhista entre o profissional e a licitante.

c) Certidão de registro e regularidade do responsável técnico **Engenheiro Sanitarista e ou ambientalista** junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizado, dentro do prazo de validade para o certame, no que se reporta a instalação de sanitários químicos, bem como apresentação de documento comprobatório do vínculo trabalhista entre o profissional e a licitante.

d) Certidão de registro e regularidade do responsável técnico **Engenheiro Elétrico ou Técnico Elétrico**, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou, este último, junto ao Conselho Federal dos Técnicos-CFT, devidamente regularizado, dentro do prazo de validade para o certame, no que se reporta as instalações elétricas, bem como apresentação de documento comprobatório do vínculo trabalhista entre o profissional e a licitante.

e) Caso a empresa tenha em seu acervo profissional responsável elétrico de nível TÉCNICO, deverá conter a Certidão de Registro da Licitante junto ao CFT (Conselho Federal dos Técnicos), dentro do prazo de validade para o certame.

e.1) Caso a empresa tenha como responsável **técnico elétrico**, alguns dos profissionais a seguir, que **NÃO SEJA ENGENHEIRO ELETRICO**, deverá apresentar certidão de Registro da Licitante junto ao Conselho Federal dos Técnicos - CFT.

*Técnico em eletromecânica.

*Técnico em eletrotécnica.

f) Certidão de Acerto Técnico – CAT ou Registro de Certidão de Aptidão, em nome do **Responsável Técnico Elétrico**, Registrado no Conselho Profissional competente, com atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado, seja ele, estruturas que se reporta a parte elétrica. Obs.: Pelo menos 01 (um) Atestado.

g) Certidão de Acerto Técnico – CAT ou Registro de Certidão de Aptidão, em nome do **Responsável Técnico Engenheiro Civil**, Registrado no Conselho Profissional competente, com atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado, seja ele palco. Obs.: Pelo menos 01 (um) Atestado.

h) Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Certidão de Aptidão, em nome do **Responsável Técnico Engenheiro Sanitarista e/ou Ambientalista**, Registrado no Conselho Profissional competente, com atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado, seja ele, banheiros químicos. Pelo menos 01 (um) atestado;

i) Certidão de Acervo Operacional – CAO, da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, Registrado no Conselho Profissional competente, pelo qual se evidenciará a execução satisfatória de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto licitado, comprovando que a empresa interessada já tem experiência na execução destes serviços;





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



j) Comprovação de possuir em seu quadro, Profissional de nível superior, **Engenheiro Civil, sanitarista/ambientalista, elétrico e/ou técnico elétrico** para a parte elétrica, na data de realização do certame, admitindo-se:

- 1) Registro de Empregados; ou
- 2) Contrato de Prestação de Serviços; ou
- 3) Comprovação como Sócio da Licitante.

k) Licença ambiental municipal ou inexigibilidade de licenciamento ambiental perante o órgão competente (INEMA), para o uso de locação de banheiros químicos.

l) Licença ambiental municipal ou inexigibilidade de licenciamento ambiental perante o órgão competente (INEMA), para a coleta e transporte de resíduos sólidos não perigosos.

m) Autorização do órgão governamental competente para descarte dos efluentes oriundos dos banheiros químicos a serem utilizados frutos do referido certame.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ouxlsx), para o e-mail: cpl.urandi@gmail.com.

11.2. O licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

12.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

12.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir da assinatura da Ata de registro de Preços.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou ata de registro de preço, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

17.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

17.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

24.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

24.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE URANDI - BA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, *comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.*

24.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE URANDI - BA, na Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, URANDI - BA, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Urandi – BA, 28 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS CÂMARA DA SILVA
PREGOEIRO
DECRETO Nº. 13/2024





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 1.3. A relação dos itens a serem adquiridos e suas quantidades estão constantes no ANEXO A deste Termo de Referência.
- 1.4. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo tem como atribuições, dentre outras, a promoção dos bens culturais, das tradições históricas, do cultivo das ciências, das letras, das artes cênicas, plásticas, expressões corporais, musicais, e da dança, zelar pela preservação do patrimônio histórico e cultural, estimular o intercâmbio com outras fontes, sem prejuízo do zelo pela manutenção da identidade cultural do Município, como ainda cultivar a diversidade expressiva e a descentralização da formação do ambiente cultural, estimular a produção artística como força social de desenvolvimento coletivo, elaborar planejamentos articulados, seguros e criativos e apoiar ações de revitalização e acompanhamento do patrimônio histórico, cultural material e imaterial, relacionados aos projetos tombados e a tombamento no Município, promover o acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais, bem como realizar atividades outras próprias de sua área de atuação.

Dentre os eventos mais tradicionais, se destacam as festas de cavalgadas, Santo Antônio (Padroeiro da Cidade), São João, Aniversário da cidade entre outras. Os eventos a serem promovidos tem como objetivo principal garantir que a nova geração tenha acesso a história, costumes e tradições que compõe a identidade cultural do Município, e é através da referida contratação que a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo poderá propiciar aos cidadãos eventos de qualidade, com estrutura adequada, segurança e atendimento às necessidades básicas de higiene.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

- 2.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, as sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciados e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O prazo de entrega do objeto licitado é de **IMEDIATO**, a partir da ORDEM DE SERVIÇOS, emitida pela Secretaria demandante.

- 4.2 Os equipamentos apresentados pela CONTRATADA para realização de cada tipo de serviço, deverão ser adequados e estarem disponíveis de acordo com a necessidade do Município, **24 horas antes do evento** a ser realizado.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



4.3 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não seja considerado adequado às exigências dos serviços, ficando a CONTRATADA obrigada, em prazo máximo de até 06 (seis) horas para sua substituição;

4.4 Os serviços de montagem e desmontagem dos equipamentos serão realizados por conta da CONTRATADA, no local indicado pela CONTRATANTE.

4.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Dispensada em razão do objeto.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

13.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

13.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

13.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

13.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

13.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

13.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE URANDI - BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

13.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

13.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

13.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.068.796,45 (dois milhões, sessenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025.

16. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

Servidor	JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:	
Unidade vinculada:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função:	FISCAL DE CONTRATOS
Decreto n.º:	014/2021
Telefone para contato:	77 3456-2127
E-mail:	jose.abreuazevedo@hotmail.com

LEILIANE AZEVEDO ARANHA
Secretária Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ANEXO A

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
1	Sonorização em Eventos de Pequeno Ambiente FECHADO. Descrição: Sonorização de pequeno ambiente fechado: com no mínimo 4 caixas ativas de 1000 watts, 1 mesa digital 16 canais, pen drive, 4 microfones sem fio, pedestal e cabos. 01 Operador técnico.	Diária	20		
2	Sonorização em Eventos de Pequeno Ambiente ABERTO. Descrição: Sonorização de pequeno ambiente aberto, com no mínimo 8 caixas ativas de 1000 watts, 8 subs de 18 polegadas, 1 mesa digital, 16 canais, pen drive, 4 microfones sem fio, pedestal e cabos, 8 praticáveis 2x1 com regulagem de altura e escada. 01 Operador técnico.	Diária	40		
3	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE 1 COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: (público até 3.000 pessoa). Descrição: Sonorização com 16 caixas com alto falantes de 18 polegadas, 8 caixas line com 2 falantes de 12 polegadas e um TI driver em cada caixa, 3 hacks de amplificadores compatíveis com o sistema PA, 4 caixas sider fill, 4 monitores com falante de 12, 4 monitores SM 400 com 2 falantes de 12 polegadas com TI, mesa digital X32, LS9, kits de microfone SM58, kit de microfone SM57, kit de microfone para bateria, multicabo 32 vias com spliter, 3 microfones sem fio, 12 pedestais, sistema de retorno com fio. 01 Operador técnico.	Diária	20		
4	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: (público até 5.000 pessoas) – PA console 32 canais digitais; 01 processadores de frequência estéreo; sistema de PA, LINE ARRAY passivo 3 vias 48 dividido em 2 torres, sendo 12 caixas de sub graves com 02 alto falantes de 18" cada; 12 caixas LINE ARRAY, amplificadores compatíveis para o sistema; monitor: 01 console de mínimo 32 canais digitais com 12 vias auxiliares; 01 processador de frequência estéreo; 02 microfones sem fio; 20 microfones para instrumentos musicais; 08 microfones para vocal; 12 monitores para músicos; 10 direct box; 02 amplificadores para guitarra; 02 amplificadores para contra baixo; 01 amplificadores para teclado; 02 side fill com 08 falantes de sub graves de 18"; 08 falantes de médios graves 12"; 08 médios agudos (titânio) cada; 02 side para bateria com 04 falantes de 18", amplificação para todos equipamentos compatíveis; 01 multi cabo 32 vias; 01 sistema de comunicação palco x house mix; 01 central de distribuição de energia de no mínimo 100 kva; Backline contendo: 1 bumbo 22" 1 ton 08" 1 ton	Diária	16		





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	<p>10" 1 ton 12", 1 surdo 14" 1 surdo 16" 1 pedal, 1 máquina de chibbal, 1 estante de caixa, 1 banco, 6 estantes para pratos (03 girafas e 03 retas) 1 caixa 14" reserva, 1 estante p/ 2 teclados, 1 estante p/ notebook, 2 estantes para guitarra/contrabaixo.</p> <p>OBS: sistema com todos os acessórios para apresentação de conjuntos musicais em praça pública. Será necessário todo o material de cabeamento para o funcionamento do equipamento e equipe técnica.</p>			
5	<p>SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: sistema de PA, LINE ARRAY passivo 3 vias 64 dividido em 2 torres, sendo (dezesseis caixas de altas e dezesseis caixas de subs 2x18" de cada lado do palco formando o "l" e o "r"); 02 bumps em aço para fly com capacidade de 2 ton; 02 talhas mecânicas de 10 metros com capacidade de 2 ton para içar os bumps e caixas de pas; 02 racks de amplificação com dsps e presets para gerenciamento interno; 01 rack drive com gerenciamento de energia, comunicação intercom entre pa e monitor, gerenciamentos digitais; 01 notebook com software de montagem próprio para leitura e alinhamento de todo sistema; 01 console digital 3dsps 01 console digital rh v2.27 04 caixas para front fill (gargarejo) na frente do palco com cabos e amplificação necessária toda processada digitalmente com preset de fábrica; 02 torres de delay a 70 metros da fonte sonora principal, Stereo 2 vias de 8, sendo (4 caixas de alta line array 210 em cada torre), torres de delay toda amplificada e processada com preset digitalmente com cabeção necessária; ac 110 e 220v Estabilizado e aterrado na house-mix com tomadas padrão; 01 cabo multivias de 12 canais com 70 metros para ligação entre amplificadores e gerenciadores; 60 metros em peças de protetores de Cabos em borracha preta com tampas amarelas de 05 canaletas para proteção dos cabos de ligação entre house-mix e palco de alta capacidade de carga; Sistema de monitor para cada palco: side fill duplo stéreo passivo 4 vias modelo kf 850 + sub, sendo (duas caixas de alta e duas caixas de sub de cada. Lado formando o lr); Gerenciamento com preset digital por dois processadores driverack 260 seis saídas cada; 02 racks de amplificadores com sistema de gerenciamento de ac; 01 cabo multivias de 30 metros de 08 vias para ligação entre racks de amplificadores e gerenciadores; 01 rack drive com gerenciamento de energia, comunicação intercom entre pa e monitor, gerenciamento digital importado, painéis depatch, powerplay com 8 canais para fones; Sistema de backline para cada palco: 01 console digital com placas de saídas, com alta tecnologia para a mixagem com 48 input por 24 output;</p>	Diária	5	





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	<p>12 monitores com amplificação compatível, devidamente cabeados. 20 microfones similar sm-58; 20 microfones similar sm-57; 08 microfones similar sm-58 beta; 08 microfones similar sm-57 beta; 02 microfones similar sm-91 beta; 02 microfones similar sm-52 beta; 08 microfones similar sm-81; 05 microfones similar sm-98; 04 microfones sem fio similar sm-58 beta; 02 kits para bateria; 15 direct-box passivos; 15 direct-box ativos; 02 amplificadores para contrabaixo, contendo 2 caixas (sendo um sub de 200watts e uma caixa 4x10" com drive de titânio de 400watts) 02 amplificadores de guitarra, Valvulado 2x12" com 100watts rms; 02 cabeçotes de guitarra, valvulado, com 100watts rms e 2 caixas 4x12" 01 amplificador de teclado, com 100 watts; 80 cabos xlr; 40 cabos p10; 04 multicabos contendo 08 vias (mínimo) cada; 10 extensões bivolts; 10 réguas de ac; 01 antena para sistema in-ear, sem fio; 01 distribuidor de antena sem fio. Backline contendo: 1 bumbo 22" 1 ton 08" 1 ton 10" 1 ton 12" 1 surdo 14" 1 surdo 16" 1 pedal, 1 máquina de chimbau, 1 estante de caixa, 1 banco, 6 estantes para pratos (03 girafa e 03 reta) 1 caixa 14" reserva, 1 estante p/ 2 teclados, 1 estante p/ notebook, 2 estantes para guitarra/contrabaixo OBS: sistema com todos os acessórios para apresentação de conjuntos musicais em praça pública. Será necessário todo o material de cabeamento para o funcionamento do equipamento e equipe técnica. O sistema deverá fornecer ao menos 110 db na Housemix</p>				
6	<p>Iluminação Cênica - modelo ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, composta de sistema todo digital: 30 refletores par- 64; 60 pares led de 3wts; 02 centrais de energia com 04 racks; 16 efeitos moving spot; 24 efeitos moving beam, com lâmpadas 5r, 7r ou 15r; 08 strobo 3.000wts; 02 canhões seguidores. 06 aparelhos elipsoidal 25-50° com iris e zoom novos; 06 minibruts com seis lâmpadas cada 4000 watts; 02 minibruts com quatro lâmpadas cada; 03 máquinas de fumaça 3000watts; 02 ventiladores para máquinas de fumaça; racks digitais de 12 canais; 24 canais de; 36 canais de propower; Consoles grand ma comand wing+fader com 7 universos e avolites regia 2010; 01 main power trifásica de ac geral com entradas e saídas padrão 400 ampères, com proteção por contactora de 400 ampères, disjuntores em todas as saídas com tensão em 380v, relógio voltímetro por fase, coolers; 05 cabos de 55mm cada com 50 metros para fase r s t, neutro e terra; 01 cabo multivias de</p>	Diária	8		





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	70 metros de 6 canais entre house-mix e palco; toda cabeção revisada e necessária para a mesma;				
7	Iluminação Cênica – modelo 02, Descrição: 24- Refletores PAR 64 focos 05, 36- Refletores PAR LED (RGBWA) com LEDs de 18x10 watts. 08- Refletores Elipsoidal de 25º a 50º e potência mínima de 750 watts, 08- Mine Bruts de Led com o mínimo de 04 lâmpadas cada, 02- Máquinas de fumaça com controle externo, 02- Rack Dimmer de 12 canais cada (4000 kw), DMX 16- Moving BWS Beam / Wash / Spot (lâmpadas de 16R), 16 move red de led 37x10w RGBW LEDs, com zoom, variando de 13ª a 52º 08- Estrobo de 3000 watts DMX de LED, 01- Mesa de iluminação com 4080 canais, computadorizada com tela de 22 polegadas touchscreen, 02- Canhão seguidor com no mínimo 1.200 watts, completo sistema elétrico.	Diária	12		
8	Painel de LED – modelo 01, Painel de LED para transmissão de vídeo, com resolução mínima de 5 m.m, outdoor, medindo mínimo de 4x3 cada, acompanhado de processador de vídeo e demais acessórios para seu perfeito funcionamento, incluindo, estrutura de alumínio modelo Q30 para confecção de suporte para o painel ser afixado.	Diária	8		
9	Painel de LED – modelo 02, Painel de LED para transmissão de vídeo, com resolução mínima de 5 m.m, outdoor, medindo mínimo de 5x4 cada, acompanhado de processador de vídeo e demais acessórios para seu perfeito funcionamento, incluindo, estrutura de alumínio modelo Q30 para confecção de suporte para o painel ser afixado.	Diária	8		
10	Descrição: Gerador de 01(HUM) móvel de 260 KVA e 01(HUM) móvel de 180KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @, 1,5m acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 (dois) jogos de cabos de 95mm/4lances/25m flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento, com combustível para ate 12h de evento por dia.	Diária	15		
11	Descrição: Serviços de locação com montagem e desmontagem de palco nas dimensões de 4,5 metros de frente, 4,5 lateral, 4,5 metros de profundidade, com cobertura em lona no formato toldo piramidal, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 18 mm na cor prata, altura do solo de no mínimo 1 metro.	Diária	40		
	Locação de Palco modelo DUAS ÁGUAS - Medindo 10x8m; Estrutura em Alumínio P30, com a cobertura em lona, no nível do piso do palco, todo carpetado na cor preta, Housemix, 02 escadas de acesso, com piso antiderrapante e degrau de 22 cm cada, 2 Corrimãos. - Altura do piso do palco 2				





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



12	metros, Altura da cobertura ao piso 10 metros, 02 torres de FLY com 12 metros de altura por 02m de largura e 02m de profundidade para caixas de som, guarda corpo em todo o palco incluindo a área de serviço, Piso em Placas de praticável de alumínio 2x1, feito com compensado naval de 20 mm e todo acabado e reforçado para maior segurança, guarda corpo em alumio 2x1, fechamentos em toda a frente, laterais e fundos do palco, pé nivelador em todo o piso do palco e inclusive nas torres de sustentação da cobertura do palco e nas torres do FLY das caixas de som, Cobertura do palco em lona, cobertura do palco extremamente resistente podendo suportar o peso de estrutura de iluminação, cobertura será toda estaiada e xizada, o palco deverá equipado com dois extintores de incêndio de 6 kg 40 BC de pó químico seco, laterais com sombrites no espaçamento de 0,5CM. 20 (vinte) praticáveis de elevação para suspensão de instrumentos e equipamentos de palco, com pés de 40 a 60 cm, contendo rodas para a devida movimentação de acordo à necessidade do artista.	Diária	8		
13	Locação de Palco modelo DUAS ÁGUAS - Medindo 16x14m; Estrutura em Alumínio P50, com a cobertura em lona, no nível do piso do palco, todo carpetado na cor preta, Housemix, 02 escadas de acesso, com piso antiderrapante e degrau de 22 cm cada, 2 Corrimãos. - Altura do piso do palco 2 metros, Altura da cobertura ao piso 10 metros, 02 torres de FLY com 12 metros de altura por 02m de largura e 02m de profundidade para caixas de som, guarda corpo em todo o palco incluindo a área de serviço, Piso em Placas de praticável de alumínio 2x1, feito com compensado naval de 20 mm e todo acabado e reforçado para maior segurança, guarda corpo em alumio 2x1, fechamentos em toda a frente, laterais e fundos do palco, pé nivelador em todo o piso do palco e inclusive nas torres de sustentação da cobertura do palco e nas torres do FLY das caixas de som, Cobertura do palco em lona, cobertura do palco extremamente resistente podendo suportar o peso de estrutura de iluminação, cobertura será toda estaiada e xizada, o palco deverá equipado com dois extintores de incêndio de 6 kg 40 BC de pó químico seco, laterais com sombrites no espaçamento de 0,5CM. 20 (vinte) praticáveis de elevação para suspensão de instrumentos e equipamentos de palco, com pés de 40 a 60 cm, contendo rodas para a devida movimentação de acordo à necessidade do artista.	Diária	5		
14	Locação de Estrutura Metálica (Q- 30) para fundo de palco para instalação de banner, contendo 20metros linear de torres, 04 cubos de 05 faces e 02 bases.	Diária	5		
15	Elevado para a polícia militar Descrição: Locação de Estrutura tubular, com banco, escada com corrimão, cobertura em lona, medindo 2,5m X 1,2m.	Diária	15		
16	Locação portal duplo de q30 em estrutura metálica				





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	de boxtruss q30, sendo: com 6m de altura e 13m de largura em vão livre, disposto no início da rua, (com armação superior, também em boxtruss para instalação de banners com 1,20m de altura).	Diária	8		
17	Banheiros químicos, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com tanque para dejetos, porta papel higiênico, grades de ventilação, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado, para uso do público geral, em bom estado de conservação e aparência, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura.	Diária	300		
18	Banheiros químicos, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	Diária	40		
19	Sistema de grid p50, com 6 pés de 7 metros de altura p30, 4 travessas de p50 de 12 metros cada, com lateral de 8 metros, 1 trave 12x7 com travamento no grid, cintas e todo sistema de segurança.	Diária	5		
20	Sistema de grid p30, com 4 pés de 7 metros de altura p30, 4 travessas de p30 de 10 metros cada, com lateral de 8 metros, com talhas, cintas e todo sistema de segurança.	Diária	8		
21	Locação de Estrutura Metálica (Q- 30) tipo cobertura, nas dimensões para utilização nas medidas de 5x10 até 10x20, com 2 caídas, medindo três metros nas torres e cinco metros no centro da estrutura.	Diária	12		
22	Locação com montagem e desmontagem de curral com estrutura metálica, medindo 6X6, com reforço de segurança em madeira e cordas pet 10mm. O curral deverá ser coberto em lona no formato de tendas piramidal abertas, medindo 6X6, identificado com placas de numeração, com iluminação individual atendendo toda a estrutura.	Diária	120		
23	Locação com montagem e desmontagem de curral com estrutura metálica, medindo 5X4, com reforço de segurança em madeira e cordas pet 10mm. O curral deverá ser coberto em lona no formato de tendas piramidal abertas, medindo 5X4, identificado com placas de numeração, com iluminação individual atendendo toda a estrutura.	Diária	40		
24	Locação com montagem e desmontagem de curral com estrutura metálica, medindo 4X4, com reforço de segurança em madeira e cordas pet 10mm. O curral deverá ser coberto em lona no formato de tendas piramidal abertas, medindo 4X4, identificado com placas de numeração, com	Diária	40		





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	iluminação individual atendendo toda a estrutura.				
25	Disciplinadoras com isolamento metálico compostas por perfis tubulares externos de 1 polegada, travas de encaixe em ambas as laterais, tipo olhal pino ou "C" deitado, acabamento em cantos arredondados e base no formato "V" invertido ou "Y", toda estrutura galvanizada a fogo, pintadas eletrostaticamente à pó, grades no formato retangular medindo 2m de largura x 1m de altura.	Metro Linear	1200		
26	Serviços de locação montagem, manutenção e desmontagem de camarim 4m x 4m (16m ²), com piso de madeira revestido com carpete na cor grafite, paredes com chapas de TS, sustentadas com perfis de alumínio, com cobertura, 01 porta elétrica: 04 spots de 100 watts, 01 tomada. (01 unidade), 02 banheiros químicos, sendo um masculino e outro feminino. O camarim deverá apresentar a seguinte estrutura: MOBILIÁRIO E OUTROS: 01 geladeira, frigobar ou caixa térmica; ar condicionado, 02 jogos de mesa com cadeiras, 01 jogo com 02 sofás, 02 araras, 01 espelho corpo inteiro 40 cabides, 01 balde de lixo com tampa, 01 tábua de passar roupa, garrafa térmica, 01 ferro elétrico, 01 balde com gelo, 50 toalhas, 02 toalhas de mesa.	Diária	20		
27	Serviço de camarim para suprir as necessidades dos artistas com a disponibilização de garçons, serviços de limpeza, serviços de buffet (com bebidas e comidas conforme solicitação do artista).	Serviço	20		
28	Fechamento em estrutura metálica medindo 2,20 de altura e no mínimo 2,20 de largura, com travas ao meio para isolamento de locais a ser definido pela administração.	Metro Linear	200		
29	Organização de evento de pequeno porte com Equipe de produção composta por, no mínimo, 02 pessoas para a organização e produção durante todos os dias do evento.	Serviço	18		
30	Organização de evento de médio porte com Equipe de produção composta por, no mínimo, 03 pessoas para a organização e produção durante todos os dias do evento.	Serviço	16		
31	Organização de evento de grande porte com Equipe de produção composta por, no mínimo, 05 pessoas para a organização e produção durante todos os dias do evento.	Serviço	03		
VALOR GLOBAL					





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP - 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º N.º 019/2025PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no de/...../200....., Processo Administrativo n.º 113/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão n.º. 019/2025PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Sr. ANTÔNIO MARCOS CÂMARA DA SILVA- DECRETO Nº 13/2024.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 019/2025PE.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

URANDI - BA, de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



PREGÃO ELETRONICO N.º 019/2025PE

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N.º/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, n.º 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP - 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo n.º 113/2025e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 019/2025PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
ATIVIDADE/PROJETO:
ELEMENTO DA DESPESA:
FONTE:





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



EDITAL PREGÃO ELETRONICO N.º 020/2025PE

O MUNICÍPIO DE URANDI - BA, ATRAVÉS DO PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	01 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 08h:00min (oito horas)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08 DE AGOSTO 2025 ÀS 23h:59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	13 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 07h:59min (sete horas e cinquenta e nove minutos)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	13 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 08h:00min (oito horas)
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

5.4.1.3.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Urandi - BA, e empresas regionais aquelas situadas no Território do Sertão Produtivo, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia (mapa pode ser acessado pelo link: <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>).

5.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



5.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

6.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6.9. Ao apresentar a proposta o licitante declara que não possui nenhum impedimento constante no Artigo 14 da Lei 14.133/2021 e seus incisos.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100**, no tempo mínimo de **1 (um) segundo**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**".

MODOS DE DISPUTA:

1 - MODO DE DISPUTA ABERTO

- I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

2 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
 - a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - d. Encerrados os prazos estabelecidos nos "a" e "c", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos "a" e "c", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item "d".





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



- f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item "e".

8.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 .

8.18. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

8.18.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.19. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A melhor classificada, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.25.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias** úteis, contados da solicitação.

9.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 10.1 será considerado inexecução total do contrato.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.3.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



10.9.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

10.9.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

10.9.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame - 2 meses);

10.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

10.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.11.1. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ouxlsx), para o e-mail: cpl.urandi@gmail.com.

11.2. O licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

12.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

12.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir da assinatura da Ata de registro de Preços.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou ata de registro de preço, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

17.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

17.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

24.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

24.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



24.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE URANDI - BA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, *comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.*

24.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE URANDI - BA, na Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, Urandi - BA, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Urandi – BA, 29 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS CÂMARA DA SILVA
PREGOEIRO
DECRETO N.º. 13/2024





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 1.3. A relação dos itens a serem adquiridos e suas quantidades estão constantes no ANEXO A deste Termo de Referência.
- 1.4. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica - se pela necessidade de atender a demanda do Hospital Municipal, Escolas, Creches e demais órgãos da Administração Pública, visando o preparo de alimentos aos pacientes do Hospital Municipal; alunos e demais beneficiários dos serviços públicos.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

2.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, as sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciados e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega é IMEDIATO a partir da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria demandante.
- 4.2. O fornecedor deverá Efetuar a entrega do objeto de acordo com a planilha de especificações, observada ainda a qualidade do produto e a marca cotada pela proponente ora contratada.
- 4.3. A carga e descarga dos produtos, somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA.
- 4.4. Durante a entrega dos produtos a CONTRATADA deverá utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- 4.5. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos produtos relacionados.
- 4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



- 5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6.** Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4.** Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentadas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

11. DO REAJUSTE





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Dispensada em razão do objeto.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

13.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

13.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

13.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

13.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

13.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

13.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE URANDI - BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

13.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

13.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

13.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 522.861,40 (quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025.

16. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto n.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

ANTÔNIO MARCOS SOARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ANEXO A

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GPL), ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT.	UNIDADE	1.500		
02	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GPL), ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 45 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT.	UNIDADE	500		
03	VASILHAME GLP 2.1 45 KG NBR 8460	UNIDADE	80		
				VALOR GLOBAL R\$	





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP - 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º N.º 020/2025PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no de/...../200....., Processo Administrativo n.º 114/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão n.º. 020/2025PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Sr. ANTÔNIO MARCOS CÂMARA DA SILVA- DECRETO Nº 13/2024.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 020/2025PE.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



PREGÃO ELETRONICO N.º 020/2025PE

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º __/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N.º/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, n.º. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP - 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo n.º 114/2025e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 020/2025PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO:

ELEMENTO DA DESPESA:

FONTE:





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável:	JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função:	FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º:	014/2021
Telefone para contato:	77 3456-2127
E-mail:	jose.abreuazevedo@hotmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA





Curitiba/PR, 24 de julho de 2025.

Ao

MUNICÍPIO DE URANDI - BA

A/C

Comissão de Licitação

REF.: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2025

HELICIO KRONBERG, leiloeiro público oficial devidamente matriculado perante a Junta Comercial do Estado de Bahia sob o n.º 25/9609978, inscrito no CPF sob n.º 085.187.848-24, com escritório estabelecido à Rua André de Barros, n.º 226, Condomínio Novo Centro, Ap. 907 – CEP 80010-080 – Curitiba/PR, e-mail: hirlene@kronbergleiloes.com.br, vem com o devido respeito, perante Vossas Senhorias, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Licitação em epígrafe, nas razões de direito que abaixo segue:

1. PRELIMINARES.

Inicialmente, é de fundamental relevância aludir que princípio da motivação surge como mais um instrumento de garantia da Administração e dos administrados quanto ao atendimento do interesse público, revestindo-se, de certo modo, em uma forma de publicidade da vontade da Administração estampada nos seus atos.



 hirlene@kronbergleiloes.com.br |  (41) 3233-1077 | www.kronbergleiloes.com.br

Kronberg Leilões® Copyright. Todos os direitos reservados.





Nesse sentido, é válida a menção ao disposto no art. 50 da Lei nº 9.784/99, o qual estabelece que a razão e os fundamentos de qualquer decisão administrativa que implique restrições a direitos dos cidadãos devem obrigatoriamente ser explicitados.

Deste modo, em observância ao Princípio Constitucional de petição concebido pela Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, inc. LV, devem ser conhecidas as premissas aqui arguidas, e em hipótese de não provimento, que tenha o devido retorno originado pelo embasamento jurídico pertinente a tanto.

2. TEMPESTIVIDADE.

Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 164 da Lei nº 14.133/2021, concomitante com o item 8. do edital, qualquer interessado é parte legítima para impugnar o presente Edital, enquanto o edital permanecer em vigor. Considerando que o Edital de Credenciamento estará vigente durante 12 (doze) meses, tem-se a presente impugnação por tempestiva.

3. DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO.

3.1. CRITÉRIO DE ORDENAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. CREDENCIAMENTO. INCOMPATIBILIDADE DE PROCEDIMENTO.

O Município de Urandi – BA lançou edital de Credenciamento, visando a contratação de Leiloeiro Público Oficial, para proceder a prestação dos serviços de alienação de bens de sua propriedade.

Diante disso, não havendo dúvida de que a administração pública busca os serviços de leiloaria por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:





Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Porém, após análise minuciosa do edital, este impugnante verificou que houve inconsistências na confecção do mesmo que precisam ser sanadas para o bom andamento do certame, conforme ficará demonstrado a seguir.

O que se busca é a padronização do procedimento de seleção de forma equânime e justa a todos os profissionais leiloeiros, com vistas a atender não apenas aos interesses desses profissionais, mas também ao interesse público (economicidade e eficiência), vedadas qualquer espécie de exigência desmedida, favorecimentos ou direcionamentos que firam a impessoalidade que se exige da Administração Pública.

Todavia, isso não acontece no procedimento em questão, uma vez que se verificou que o critério da seleção da ordem de prestação dos serviços, será conforme as condições descritas no subitem 14.1.2., do Edital, vai de encontro aos princípios norteadores das contratações públicas inerentes a legalidade, impessoalidade, igualdade, eficácia e segurança jurídica.

14.1.2. Quando da realização de Leilão de bens (móveis/imóveis), o município de Urandi - Ba irá convocar o leiloeiro por ordem cronológica do protocolo de apresentação da proposta e documentos exigidos junto ao Setor de Licitações e Contratos – na forma presencial, sendo que este terá o direito de realizar novo leilão em caso de item deserto apenas uma vez, sendo que persistindo item deserto, será chamado novo leiloeiro, obedecendo à lista classificatória. Após a realização de leilão, o leiloeiro ficará no final da fila para novos leilões.

A ordem de prestação de serviço de acordo com a ordem de cronológica dos leiloeiros habilitados se revela uma previsão ilegal, o que com a devida vênia, estimula a competição para entregar os documentos em primeiro lugar, no sentido de haver uma real chance da prestação de serviço, se



hirlene@kronbergleiloes.com.br |



(41) 3233-1077 |

www.kronbergleiloes.com.br

Kronberg Leilões® Copyright. Todos os direitos reservados.





mostrando assim um critério subjetivo.

Ora, o objetivo do chamamento público não é eleger o Leiloeiro mais ágil e sim dentre aqueles que cumprem os requisitos do edital. A escolha "por ordem de credenciamento" é um critério desarrazoado à luz da exigência de não competitividade do credenciamento, sendo que, a administração pública pode incorrer em abuso do poder regulamentar, na medida em que poderá conferir vantagem injustificada ou direcionamento.

Nesse sentido, é importante atentar-se ao cumprimento dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, da economicidade, do julgamento objetivo e da celeridade e distribuição da demanda, quando conclui que o credenciamento não tem caráter competitivo, para assim não estabelecer um critério de rodízio que estimula a competição entre os participantes.

Ademais, certo é que à administração pública é vedada a estipulação de regras que possam restringir as condições de participação dos licitantes que atendam aos requisitos para prestação dos serviços requeridos no certame.

Tal critério se mostra ilegal à medida que vai de encontro ao que prevê o art. 9º da Lei nº 14.133/2021, alínea "b", vejamos:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;





b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato. (grifo nosso)

Ou seja, o procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Cabe ressaltar ainda, que a forma de seleção dos credenciados se mostra ilegal à medida que não dispõe de critério objetivo de distribuição das ordens de serviço, assim como **incentiva a competição para credenciar-se em primeiro lugar**.

Neste íterim vale pontuar que a expressão inviabilidade de competição, deve ser interpretada de maneira ampla, ao passo que poderá permitir a contratação de todos aqueles interessados em participar do certame publicado.

Jorge Ulisses Jacoby¹ ensina que “Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.”

Da mesma maneira, cabe arrazoar o que dispõe o Acórdão nº 1092/2018 – PLENÁRIO TCU, que preceitua o seguinte:

¹ Coleção de Direito Público. 2008. Pg 538





“No credenciamento, todos os interessados em contratar com a Administração Pública são efetivamente contratados, não devendo ocorrer a relação de exclusão. **Nesse sistema não há que se competir por nada**, forçando-se reconhecer, por dedução, a inviabilidade de competição e a inexigibilidade de licitação pública, sendo o sorteio eletrônico a forma mais equânime de seleção.” (grifamos)

Noutro norte, verifica-se que o edital não demonstra qual será o critério de desempate na hipótese de dois licitantes credenciarem-se em momentos exatamente iguais, o que dá margem para afronta aos princípios basilares da administração pública, comprometendo a segurança jurídica do processo, segundo a Lei nº 14.133/2021:

Art. 9º Na hipótese de **contratações paralelas e não excludentes**, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual **deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados**. (grifo nosso)

Ainda a Lei 14.133/2021 dispõe em seu artigo 5º:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da **igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, **da segurança jurídica**, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da



hirlene@kronbergleiloes.com.br |



(41) 3233-1077 |

www.kronbergleiloes.com.br

Kronberg Leilões® Copyright. Todos os direitos reservados.





economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifo nosso)

Desse modo, com o intuito de assegurar a igualdade de condições aos licitantes e promover a transparência e eficiência do certame, pugna-se pela retificação do edital, no que se refere à escolha de "sorteio" como forma de selecionar a ordem de convocação dos credenciados.

3.2. ORDEM DE PROTOCOLO PRESENCIAL

Tal restrição refere-se às exigências feitas pela comissão de licitação, entrega dos envelopes contendo a documentação, visto que só pode ser realizada de forma presencial.

14.1.2. Quando da realização de Leilão de bens (móveis/imóveis), o município de Urandi - Ba irá convocar o leiloeiro por ordem cronológica do protocolo de apresentação da proposta e documentos exigidos junto ao Setor de Licitações e Contratos – na forma presencial, sendo que este terá o direito de realizar novo leilão em caso de item deserto apenas uma vez, sendo que persistindo item deserto, será chamado novo leiloeiro, obedecendo à lista classificatória. Após a realização de leilão, o leiloeiro ficará no final da fila para novos leilões.

Aduz a nova lei de licitações que os processos devem ser preferencialmente digitais, visando a transparência, celeridade e ampla concorrência, no entanto, caso o município não tenha processos digitais, vedar a entrega de envelopes por correios, além de restringir a participação, seria no mínimo um retrocesso, face o que dispõe a legislação aplicada no ato convocatório em questão, vejamos:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico."

O judiciário Paranaense (TJ/PR), no Recurso - 0000579-58.2022.8.16.0000, já emanou decisão praticamente idêntica ao caso em tela, deferindo o pleito para suspensão do certame:

"A irresignação do agravante reside na ausência de recebimento de seus envelopes"





encaminhados por correio pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Foz do Jordão, responsável pelo credenciamento de leiloeiros atinente ao Edital nº 02/2021 PMFJ (mov. 1.5 dos autos de origem).

(...)

Isso porque, parece representar óbice à ampla concorrência, estabelecendo injustificadamente a entrega pessoal do envelope no endereço indicado, restringindo-se quaisquer outros meios usualmente utilizados.

(...)

3. Do exposto, defiro o pedido de tutela recursal para a suspensão do Chamamento Público de Edital nº 02/2021"

A restrição indevida do amplo caráter competitivo do certame é posição já consolidada pelas Cortes de Contas, nos seguintes termos:

TCE/PR - Acórdão nº 1317/2019: "Representação da Lei nº 8.666/93. Edital de Pregão Presencial para contratação de empresa especializada em serviços de cartão benefício. A exigência de comparecimento pessoal do licitante para entrega de proposta compromete desnecessariamente o caráter competitivo da licitação. Contrariedade ao art. 3º, § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e à jurisprudência desta Corte e do Tribunal de Contas da União. Pela procedência, com expedição de recomendação à atual administração municipal, e aplicação de multa ao ex-gestor. "TCU – Acórdão 2079/2005 – 1ª Câmara – "9.3.1. Abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93;". TCU – Decisão 369/1999 – Plenário – "8.2.6 abstenha-se de impor, em futuros editais de licitações, restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto buscado pela Administração Pública, consoante reza o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93; " TCU- Acórdão 1580/2005 – 1ª Câmara – "Observe o § 1o, inciso I, do art. 3o da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias





que possam restringir o universo de licitantes. ”

Sempre será reprovável a adoção de procedimentos que, mesmo estando em conformidade com o edital (previstos), desvirtuam a finalidade dos atos da administração pública, que é sempre voltada sempre ao atendimento do interesse público (coletivo), mesmo porque inexistente legislação que vede a apresentação dos documentos pela via postal.

Deste modo, pelas breves razões, requer-se a retificação dos critérios restritivos ora atacados.

3.3. DO SORTEIO COMO CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Inicialmente, não havendo dúvidas de que a administração pública busca os serviços de leiloaria, no caso em análise, salienta-se que para que objetivo do Credenciamento dos Leiloeiros seja alcançado, imperioso que a sistemática adotada pelo edital, não infrinja a legislação em vigor, nem mesmo contenha nenhum tipo de afronta a Lei de Licitação, e qualquer tipo de direcionamento capaz de ferir os princípios da impessoalidade, da moralidade, do julgamento objetivo, da igualdade e da isonomia entre os participantes.

Feitas estas considerações, imperioso se faz consignar que a Lei nº 14.133/2021, prevê que em todo procedimento licitatório no edital deverá estar, de antemão, descrito de forma inequívoca, dentre outros requisitos, o critério para julgamento com disposições claras e parâmetros objetivos.

A priori insurge-se este Leiloeiro Público, ora impugnante, contra o disposto no subitem 14.1.2., do Edital, que estabeleceu como critério para distribuição dos serviços, a ORDEM CRONOLÓGICA DE CREDENCIAMENTO dos licitantes.

Outrossim, é mister observar que tal critério gera subjetividade a classificação para prestação dos serviços dos participantes credenciados e tende a estimular a competitividade entre os licitantes ao atribuir critério não objetivo para a classificação dos mesmos.

No caso ora exposto, se não há competição entre os licitantes (técnica e preço), temos que a não realização do sorteio não se mostra justa e/ou razoável, pois abre margem para a subjetividade





no momento do credenciamento do licitante interessado.

A despeito disso, cabe mencionar que o procedimento auxiliar das licitações denominado Credenciamento, surgiu a partir de construção doutrinária e jurisprudencial como procedimento a ser adotado nos casos de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição.

Nesse contexto, o doutrinador Hely Lopes elucida o raciocínio acerca da licitação dizendo que: “como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos”. Atuar em desconformidade diante de tais preceitos é imoral e discriminatório.

Mesmo a constituição Federal determinando a exigência de licitação para a contratação pela administração pública, nota-se que coube as leis ordinárias regulamentarem as exceções do texto constitucional (art. 37, XXI, - CF1).

Jorge Ulisses Jacoby, nos ensina que “Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação”.

Parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados. Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade,



hirlene@kronbergleiloes.com.br |



(41) 3233-1077 |

www.kronbergleiloes.com.br

Kronberg Leilões® Copyright. Todos os direitos reservados.





moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Vade Mecum de Licitações e Contratos”, 1ª ed, fls. 786 e 787.

Marçal Justen Filho, aponta que: **O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro. É necessário destacar que o cadastro para credenciamento deve estar permanentemente aberto a futuros interessados, ainda que seja possível estabelecer certos limites temporais para contratações concretas. (...) Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de exclusão entre os possíveis interessados.** (grifo nosso).

Rodrigo Bordalo Rodrigues, instrui que: **o credenciamento representa hipótese de inexigibilidade de licitação, que se verifica quanto for inviável a competição entre potenciais licitantes.** Esclareça-se que a inexigibilidade envolve uma situação em que, como regra, existe apenas um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades administrativas. Já no credenciamento, a Administração pretende contratar, ou permitir que terceiros selecionem, com todos aqueles que atendem às necessidades públicas, o que afasta a possibilidade de disputa. (grifo nosso).

Logo, resta incontroverso que o credenciamento pode ser utilizado para contratação de serviços, desde que exista a impossibilidade de competição e a busca pelo maior número de credenciados.





Contudo, não é o que ocorre no presente caso, isto porque os critérios de seleção da prestação de serviços baseado na ordem de protocolo da documentação se mostram incompatíveis e contrários as disposições constitucionais bem como desrespeita igualmente a matéria específica de licitações, pelos seguintes motivos.

Vale dizer que a Ordem Constitucional que reflete diretrizes sobre a legislação de Licitações em todas as esferas, tem orientação bem diversa do edital, vejamos:

Art. 3º (...) § 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991. (grifo nosso)

A mácula ao princípio da legalidade taxativa, na referida cláusula editalícia é evidente, motivos pelos quais, requer-se a suspensão e a futura retificação do Edital de credenciamento em consonância com as normativas de regência.

Deste modo, à luz da impessoalidade, o critério adequado para a realização de ordenamento dos credenciados é o **sorteio** no qual todos os leiloeiros habilitados em um determinado período terão a mesma chance de contratação eis que todos estão em situação de igualdade, tendo a mesma chance de serem selecionados para atender a demanda.

Ora, o **objetivo da realização do sorteio é intencionalmente excluir a vontade da administração pública na escolha de quem deverá ser contratado** justamente para impor a isonomia





de tratamento entre os interessados. Logo, a realização de sorteio mostra-se necessária e perfeitamente cabível.

Outrossim, em recente decisão exarada pelo douto juízo da comarca de Cambará/PR, a despeito de procedimento licitatório de igual teor, nos autos do Processo nº 0001061-69.2021.8.16.055, onde atesta que seguindo o entendimento do TJPR, o sorteio é o método que melhor atende aos princípios constitucionais, aos quais a Administração Pública está vinculada, conforme segue:

1. Trata-se de “mandado de segurança” impetrado por HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL em face de ato supostamente ilegal atribuído a MAYKON PEREIRA MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitações, vinculado ao município de Cambará e ao MUNICÍPIO DE CAMBARÁ. Alega, em síntese, que: a) os impetrados publicaram edital de credenciamento para contratação de leiloeiro público oficial devidamente matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR; b) extrai-se do ato convocatório que a remuneração do leiloeiro se dará nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto Federal n.º 21.981/32, e a definição da ordem de prestação de serviços se dará na forma descrita no item 8 do edital, isto é, mediante ordem de cadastro; e c) à vista disso, levando em consideração que tal critério claramente incentiva a competição entre os interessados, o impetrante apresentou impugnação ao respectivo edital, a qual foi indeferida. (...)

Esse critério, além de não previsto na legislação, ofende potencialmente a isonomia entre os credenciados. Isso porque não garante plena aleatoriedade em relação, simultaneamente, aos objetos do contrato e aos contratados. Com o sorteio, não há jamais qualquer dúvida de que o contratado escolhido o foi sem qualquer direcionamento de objeto específico, porque não





se sabe, de antemão, quem será o sorteado.

Isso porque, embora, com a "ordem de cadastro", fique garantida a não repetição de contratados, não há garantia de escolha aleatória dos próprios objetos de cada contratação.

(...)

Nesse contexto, não há outra solução senão a concessão da liminar, para o fim de suspender o procedimento iniciado pelo EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 (PROCESSO Nº 252/2021) (mov. 1.4) até final decisão deste mandado de segurança. (grifamos)

Diante dessa explanação, importa salientar que vários Estados da Federação e o próprio Estado do Paraná, editaram regulamentação para o Credenciamento com base na Nova Lei de Licitações, estabelecendo assim, os critérios para a ordem de prestação de serviços nos Credenciamentos. Vejamos o que determina o Decreto nº 10.086/2022:

Art. 257. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterà objeto específico e deverá observar o seguinte:

(...)

§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de **sorteio** por objeto a ser contratado **de modo que seja distribuída por padrões estritamente pessoais e aleatórios**, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de



hirlene@kronbergleiloes.com.br |



(41) 3233-1077 |

www.kronbergleiloes.com.br

Kronberg Leilões® Copyright. Todos os direitos reservados.





acordo com sua posição na lista a que se refere o § 2º deste artigo. (grifamos)

De igual sorte, o Distrito Federal estabeleceu normas sobre o Credenciamento através do Decreto nº Decreto nº 44.330/2023, no seu artigo 177, onde não resta dúvidas que o critério a ser adotado para seleção de ordem de prestação de serviço é o sorteio. Vejamos:

Art. 177. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterà objeto específico e deverá observar o seguinte:

(...)

§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem,

serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente pessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I – os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o § 3º deste artigo; (grifo nosso)

Equitativamente, o TCE/GO, por meio do Ofício Circular 15/2023 orientou os municípios daquele estado que a forma de escolha mais adequado é o sorteio.

O critério mais indicado é a **realização de sorteio** quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, como no caso do leilão, acrescido de rodízio entre os





credenciados, conforme entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União exposto no Acórdão nº 1092/2018 – Plenário e em vários julgados recentes do TCMGO. (grifamos)

O processo de sorteio é geralmente bastante célere, especialmente em situações em que há muitos candidatos, contribuindo para a transparência e eliminando arguições de direcionamento da contratação ou de violação da isonomia.

De outro lado, a ordenação dos credenciados pelo critério da ordem cronológica de protocolo de documentos implica em prejuízo à isonomia entre os participantes, pois os leiloeiros que necessitaram de prazo para obter documentação de habilitação ou tomaram conhecimento do edital de chamamento tardiamente podem ser alijados da execução dos serviços, uma vez que ficarão no final da listagem de credenciados aptos para atendimento da demanda do serviço.

A escolha do Leiloeiro por ordem de sorteio assegura de forma basilar a lisura do edital, afastando desconfiças que possam pairar quanto a eventuais favorecimentos de leiloeiros pela antecipação de informações, que lhes garantam as primeiras posições na ordem de chamamento.

Conforme leciona Oliveira, o mandamento constitucional do DEVER DA EFICIÊNCIA, disposto no art. 37, caput, inculido à Administração Pública, é bem mais amplo do que a razoável noção de eficiência econômica, devendo considerar dentre outras noções igualmente fundamentais, a noção de confiança.

A Administração, portanto, deve também ser eficiente em facilitar a transparência e garantir aos Administrados a retidão de seus editais de forma proativa, independentemente de qualquer provocação.

Diante do exposto, uma vez que efeitos práticos de tais critérios de classificação resultem em uma injusta ordem de designação e o rodízio entre os leiloeiros, o presente edital merece ser suspenso para fins de readequação, adotando como critério de distribuição das demandas o sorteio, sob pena de nulidade.





4. DOS PEDIDOS.

Com base nas razões apresentadas, requer:

- a) Seja deferida a presente impugnação ao Edital, por ser cabível e tempestiva;
- b) Que seja rejeitado o critério de seleção pela ordem de credenciamento e protocolo presencial.
- c) Seja adotado o sorteio, como critério de ordem de designação para o rodízio dos leiloeiros Credenciados;
- d) Seja suspensa esta licitação para que sejam adequadas as inconsistências acima apontadas, devendo o Edital ser novamente publicado, sob pena de nulidade da licitação.

Nestes termos

Pede e espera deferimento

HELICIO KRONBERG
Leiloeiro Público Oficial





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



PROCESSO: IMPUGNAÇÃO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

IMPUGNANTE: HELCIO KRONBERG

IMPUGNADO: MUNICIPIO DE URANDI – BA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS INTERESSADOS EM
OPERACIONALIZAR DE FORMA HÍBRIDA E/OU ELETRÔNICA A ALIENAÇÃO DE BENS
MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

DECISÃO.
Vistos etc.

Impugnação apresentado pelo Leiloeiro Público Oficial HELCIO KRONBERG, em 28 de julho de 2025 às 12:07h, através de e-mail enviado ao setor de licitação cpl.urandi@gmail.com Com vista dos autos a Comissão emitiu Despacho opinando pela improcedência do pedido de impugnação.

RELATOS. DECIDO.

1. DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Há que se esclarecer que o referido pedido de impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo a Comissão nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

Inicialmente, destaco que, conforme disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Entretanto, o presente processo trata de credenciamento que deverá manter-se aberto, permitindo que, a qualquer momento, novos interessados se habilitem (condicionado ao preenchimento das exigências regulamentares), atendendo, assim, a razão autorizadora de sua instituição, qual seja, obter o maior número de fornecedores ou prestadores, não havendo, portanto, data do certame.

Considerando, contudo, que a Administração é a maior interessada na solução antecipada de qualquer irregularidade que venha a ser levantada pelos pretensos participantes do certame, em razão do Princípio da Autotutela vez que a Administração tem o dever de zelar pela manutenção do status de legalidade dos seus atos, passaremos a discorrer sobre o pedido.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Em suas razões, o Impugnante alega que "o critério de classificação das propostas a ser, OBRIGATORIAMENTE o sorteio em caso de empate, não poderia o edital prever critério diverso, sob pena de nulidade em vista da manifesta ilegalidade."

3. DA DECISÃO

Os atos desta administração baseiam-se única e exclusivamente nas normas legais e jurisprudenciais, buscando sempre preservar os princípios legais e constitucionais que regem administração pública e os processos de compras e contratações públicas.

Há que se referir que o edital foi instituído sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

Primeiramente, insta esclarecer que o Edital de Credenciamento nº 006/2025 não apresenta qualquer irregularidade ou ilegalidade, eis que pautado em estrita observância às disposições legais.

Ao analisar as razões dos Pedidos de Impugnações, os mesmos merecem ser desacolhido, conforme as razões a seguir.

Observa-se que os termos propostos e constantes do edital não destoam das definições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, onde define no art. 6º, inciso XLIII que o credenciamento é 'o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados'.

A NLLC é clara ao estabelecer que os procedimentos de credenciamento deverão ser definidos em regulamento próprio de cada ente, devendo ser observado, apenas, a





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



divulgação em sítio eletrônico de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados e critérios objetivos de distribuição da demanda.

É importante também registrar que o Decreto Federal nº 21.981/1932 não foi utilizado como fundamento para o critério de escolha dos leiloeiros. A disposição de necessidade de estabelecimento de condições de distribuição IGUALITÁRIA da demanda é regramento constante na NLLC.

Não restam dúvidas de que a sequência de inscrição cronológica pelo Município se trata de critério objetivo de distribuição da demanda, inexistindo qualquer irregularidade ou ilegalidade na previsão contida no Edital.

Inclusive, o Tribunal de Contas da União - TCU, já realizou credenciamento com o critério de classificação em ordem alfabética do nome dos credenciados, "por ser um critério objetivo e de fácil organização tanto para a Administração pública quanto para o acompanhamento da ordem de chamada do credenciamento, pelo CREDENCIADO. Edital de Credenciamento nº 001/2018.

Ademais, a alegação do impugnante, que sugere que 'o critério de classificação privilegia os licitantes que obtiveram acesso antes ao edital, o que não quer dizer que tenham maior experiência ou melhores condições técnicas, mas privilegia profissionais exclusivos, direcionando a contratação a um profissional específico', não prospera.

Cumpra esclarecer que o edital foi publicado nos meios legais e somente foi divulgado em 22/07/2025 através do DOM, (Diário Oficial dos Municípios), Ed. 2876, de 22 de julho de 2025, com o aviso de credenciamento da chamada pública nº 006/2025, sendo possível afirmar que todos os interessados teriam condições de apresentar a documentação a partir do primeiro dia de abertura, de forma presencial ou por meio de procurador.

Acerca deste tema, o entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas de Santa Catarina dispõe sobre a discricionariedade de o Administrador decidir a forma de classificação no credenciamento, conforme transcrição da Decisão Singular COE/SNI - 215/2021:

Ao examinar os autos, a Diretoria de Licitações e Contratações (DLC) deste Tribunal, por meio do Relatório n. 241/2021, elaborado pelo Auditor Fiscal de Controle Externo Paulo Gustavo Capre, constatou o preenchimento dos requisitos de admissibilidade da Representação; propôs que fosse indeferido o requerimento de medida cautelar formulado, uma vez ausentes os pressupostos necessários para a adoção da referida providência; e ainda se manifestou por considerar improcedente a representação, com o consequente arquivamento do processo. A DLC destacou que a publicação do





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



editais ocorreram no Diário Oficial do Estado do dia 12/02/2021 e que todas as certidões poderiam ser retiradas de forma eletrônica, sendo possível afirmar que todos os participantes teriam condições de apresentar a documentação no primeiro dia de abertura.

Ainda de acordo com a Diretoria Técnica, a Lei n. 8.666/93 não estabelece qual critério deve ser usado para estabelecer a forma de classificação no caso de credenciamento, nem tampouco o Prejuízo n. 614, deste Tribunal, que tratou da matéria, cabendo ao Administrador decidir com base na discricionariedade. (grifos nossos)

Destacamos que a Lei n.º 14.133/21 não estabelece qual critério deve ser usado para estabelecer a forma de classificação no caso de credenciamento, cabendo ao Administrador decidir com base na discricionariedade.

Como muito bem reportado no Parecer Jurídico, "fica evidente que o impugnante entendeu, de forma equivocada, que a administração estabelecerá uma classificação com base na anterioridade e que convocará, APENAS, o leiloeiro que estiver classificado em primeiro lugar diante daquele critério, o que não condiz com o dispositivo legal transcrito e a própria disposição editalícia."

Ademais, há previsão editalícia da rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado.

O dispositivo é bastante claro ao definir que o critério de escolha e distribuição da demanda, obrigatório pela NLLC, estabelece que a anterioridade definida pela administração está diretamente relacionada a ORDEM CRONOLÓGICA para convocação dos credenciados para INICIAR a prestação dos serviços, consistindo no procedimento de, ao realizar o primeiro leilão durante o período de vigência do chamamento público termo de credenciamento 12 (doze) meses, será convocado o leiloeiro classificado em primeiro lugar pela anterioridade, ao realizar o segundo leilão será convocado o segundo leiloeiro, e assim, sucessivamente.

É o referido critério de DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA, ou seja, não será sempre o mesmo leiloeiro classificado em primeiro lugar que irá prestar os serviços, justamente pelo fato de que a classificação em ordem cronológica serve, somente, para estabelecer o critério de início da distribuição da demanda e não para a convocação sistemática daquele melhor classificado.

4. DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, o opinativo é pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação apresentada pelo SR. HELCIO KRONBERG, CPF nº 085.187.848-24 para alteração do edital..





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



Encaminhamos cópia deste à autoridade competente para apreciação..

Após comunicado ao impugnante desta decisão, arquivem-se, com a baixa e anotações devidas.

Urandi, Bahia, 29 de julho de 2025.

Conceição Maria Policiano Farias
Presidente (Comissão de Contratação Direta)

Antônio Marcos Câmara da Silva
Membro

Josimara Gonçalves Monteiro
Membro





SALVADOR, BAHIA,
QUINTA-FEIRA
16 DE MAIO DE 2024
ANO X
N.º 2.338



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA FOI INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40 DE 29 DE MAIO DE 2014 E SEGUE AS NORMAS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP - BRASIL

TRIBUNAL PLENO

CONSELHEIRO FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO – PRESIDENTE
CONSELHEIRO MÁRIO NEGROMONTE - VICE-PRESIDENTE
CONSELHEIRO PLÍNIO CARNEIRO FILHO - CORREGEDOR
CONSELHEIRO NELSON VICENTE PELLEGRINO – DIRETOR DA ESCOJA DE CONTAS
CONSELHEIRA ALINE PEIXOTO - OLVIDORA
CONSELHEIRO RONALDO NASCIMENTO DE SANT'ANNA – PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA
CONSELHEIRO PAULO FERNANDO RANGEL DE LIMA - PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

PRIMEIRA CÂMARA

CONSELHEIRO RONALDO NASCIMENTO DE SANT'ANNA – PRESIDENTE
CONSELHEIRO PLÍNIO CARNEIRO FILHO
CONSELHEIRA ALINE PEIXOTO
AUDITOR ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
AUDITOR ANTÔNIO EMANUEL ANDRADE DE SOUZA

SEGUNDA CÂMARA

CONSELHEIRO PAULO FERNANDO RANGEL DE LIMA - PRESIDENTE
CONSELHEIRO MÁRIO NEGROMONTE
CONSELHEIRO NELSON VICENTE PELLEGRINO
AUDITOR ALEX CERQUEIRA DE ALELUIA
AUDITOR JOSÉ CLÁUDIO MASCARENHAS VENTIN

AUDITORES SUBSTITUTOS

ALEX CERQUEIRA DE ALELUIA
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
ANTÔNIO EMANUEL ANDRADE DE SOUZA
JOSÉ CLÁUDIO MASCARENHAS VENTIN

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ALINE PAIM MONTEIRO REGO RIO BRANCO - PROCURADORA CHEFE
CAMILA VASQUEZ GOMES
DANILO DIAMANTINO GOMES DA SILVA
GUILHERME COSTA MACEDO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

Ed. CONS. JOAQUIM BATISTA NEVES, NO 495, PLATAFORMA 05, AVENIDA 4
CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - CAB, SALVADOR-BA. CEP: 41.745-002

MISSÃO

ORIENTAR E FISCALIZAR OS JURISDICIONADOS NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE.

VISÃO DE FUTURO

SER RECONHECIDO PELA SOCIEDADE COMO INSTITUIÇÃO DE CONTROLE EXTERNO ESSENCIAL PARA APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALORES

EFETIVIDADE, TRANSPARÊNCIA, ÉTICA, INOVAÇÃO E COMPROMETIMENTO.

ÍNDICE

NOTIFICAÇÕES	1
DESPACHOS	1
NOTIFICAÇÕES SECRETARIA GERAL	4
CÂMARAS	6
2ª CÂMARA	6
ATOS DA PRESIDÊNCIA	8

NOTIFICAÇÕES

Despachos

DESPACHO DO CONSELHEIRO MÁRIO NEGROMONTE

Processo e-TCM n.º 03570e24
Prefeitura Municipal de Ibitiara

Defere-se a prorrogação do prazo requerido no processo 10962e24, pelo Sr. Wilson dos Santos Souza, por mais 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação do presente despacho.

Publique-se.

Salvador, 15 de maio de 2024.

DESPACHO DO CONSELHEIRO PAULO RANGEL

PROCESSO TCM Nº 08504e23
DENÚNCIA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR EM FACE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
DENUNCIADO: DAILTON RAIMUNDO DE JESUS FILHO - GESTOR
MUNICIPAL

ASSUNTO: Solicitação de dilação de prazo, através do Processo TCM n.º 09968e24, pela assessora jurídica Sra. Rosemary G Silveira, OAB/BA 37.240.

DESPACHO: "DEFERE-SE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA, CONCEDENDO MAIS 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE DESPACHO."

Publique-se.

Salvador, 15 de maio de 2024.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO NELSON PELLEGRINO

Processo TCM n.º 06029e24
Denúncia com Pedido Cautelar
Prefeitura de Eunópolis

Denunciante: Consórcio 3T/Solocap/Cone PP/Pavotec
Denunciado: Cordélia Torres de Almeida (Prefeita)
Marcelo Martins Vicente (Secretário Municipal de Infraestrutura)
Exercício Financeiro: 2024
Relator Cons. Nelson Pellegrino



Documento assinado eletronicamente
utilizando certificação digital da ICP-Brasil



DECISÃO CAUTELAR

A presente **Denúncia**, originalmente distribuída para a Relatoria do Conselheiro Plínio Carneiro Filho, foi atuada, em 18/03/2024, pelo **Consórcio 3T/Solocap/Cone PP/Pavotec** em face da Prefeita de Eunápolis, Sra. **Cordélia Torres de Almeida**, e do Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. **Marcelo Martins Vicente**, por suposto inadimplemento do **Contrato nº 76/2022**, que objetivou a “prestação de serviços de pavimentação asfáltica [...], serviços de tapa buracos, pavimentação em blocos de concreto intertravados, drenagens, contenções, serviços técnicos especializados para controle das obras e serviços complementares em vias e/ou estradas”, no valor total de R\$ 39.879.028,78 (trinta e nove milhões oitocentos e setenta e nove mil vinte e oito reais e setenta e oito centavos), com prazo de vigência aditado, em 01/04/2023, por período adicional de 12 (doze) meses.

Segundo a Denunciante, em que pese tenha notificado extrajudicialmente a municipalidade duas vezes quanto à sua inadimplência contratual - nas datas de 30/11/2023 e 30/01/2024 -, a Prefeitura quedou-se inerte, atualmente possuindo dívida com a contratada no montante de R\$ 8.080.874,21 (oito milhões oitenta mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Em 18/01/2024, afirmou a Denunciante ter tomado conhecimento de “contratação irregular de empresa diversa para a realização dos serviços objetos do contrato”, acrescentando que “a Prefeitura de Eunápolis tornou pública a realização de nova licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024**”, não só objetivando a execução de objeto idêntico à sua contratação com o município, como também apresentando “fortes indícios de superfaturamento na planilha de preços”.

Considerando as irregularidades suscitadas, requereu cautelarmente a “suspensão do **Pregão Eletrônico nº 002/2024** [...], bem como a suspensão dos pagamentos à empresa contratada irregularmente para execução do objeto do **Contrato nº 0076/2022**”. Ademais, pugnou pela “regularização dos pagamentos em atraso com a devida correção monetária dos valores”.

A inicial encontra-se acompanhada de cópia do instrumento Contratual nº 76/2022 e do seu Primeiro Aditivo; das notificações extrajudiciais supostamente encaminhadas à Prefeitura de Eunápolis; de publicação no Diário Oficial do Município de 01/03/2024 de aviso de retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024 e seu respectivo instrumento convocatório; de planilha orçamentária referente à licitação questionada; e de planilha orçamentária referente ao Contrato nº 76/2022.

Entendendo que a matéria seria referente ao exercício financeiro de 2024, a Relatoria do Conselheiro Plínio Carneiro Filho informou não mais ter atribuição para decidir processos administrativos relativos à municipalidade de Eunápolis desde 2022, tendo em vista o sorteio prévio dos grupos de municípios publicado no Edital nº 1.035/2023, encaminhando o feito à Secretaria-Geral, “para as providências pertinentes”.

O expediente foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Corte de Contas a fim de esclarecer a questão, considerando o órgão que, “ainda que a apreciação do pedido cautelar refira-se a suspensão da licitação datada para 2024, as irregularidades apontadas pelo denunciante, a priori, envolvem também fatos ocorridos no exercício financeiro de 2022”, sugerindo o retorno da Denúncia ao Gabinete de origem.

Mantendo o entendimento já esposado, a Relatoria do Conselheiro Plínio Carneiro Filho requereu a discussão da matéria em sede de sessão ordinária do Pleno desta Corte, realizada na sessão de 25/04/2024. Concluiu o Plenário pela **determinação de prevenção ao Conselheiro responsável pela municipalidade no exercício da execução orçamentária**.

Assim, a Secretaria-Geral enviou a esta Relatoria o presente expediente.

Desta-se que, em 17/04/2024, a Denunciante acostou aos autos complementação à inicial, informando que a Prefeitura de Eunápolis

havia republicado o edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024, adiando sua sessão de abertura de 18/03/2024 para 17/04/2024.

É a síntese necessária.

Preliminarmente, importa tratar da situação de suposto inadimplemento dos pagamentos referentes ao Contrato nº 76/2022, celebrado entre o Consórcio 3T/Solocap/Cone PP/Pavotec e a Prefeitura de Eunápolis, e a respectiva cobrança dos valores eventualmente devidos. No tocante a este item, **entende esta Relatoria que não se trata de matéria dentro daquelas de competência deste Tribunal de Contas dos Municípios**.

A Denúncia apresentada versa, em parte, sobre tutela de interesse subjetivo da Denunciante, referente à sua relação contratual com a Prefeitura de Eunápolis e à suposta quebra no cumprimento das obrigações firmadas pelas partes signatárias de contrato de prestação de serviços, **inexistindo competência desta Corte para defender interesses eminentemente particulares da contratada**.

Ainda que não esteja expresso no artigo 284 do Regimento Interno do TCM/BA, **é também requisito essencial de admissibilidade a existência de competência deste Tribunal para apreciação da matéria suscitada**, conforme listada nos 35 (trinta e cinco) incisos do artigo 1º da Lei Complementar nº 06/1991 (Lei Orgânica do TCM/BA), de sorte que **su inobservância também gera a inadmissibilidade deste item da demanda**.

Ainda, o instrumento administrativo da Denúncia, no âmbito deste Tribunal de Contas dos Municípios, **não deve ser empregado por aqueles que se sentem prejudicados pela Administração Pública como “mandados de segurança administrativos”**, a fim de tutelar seus interesses particulares, uma vez que **os Tribunais de Contas não possuem papel suplementar às funções do Poder Judiciário**.

Destaca-se ainda que **a via adequada ao pleito apresentado nesta Denúncia para a satisfação da demanda é por meio do Poder Judiciário**, de modo que caberá à Denunciante, caso queira, a devida provocação judicial.

A respeito da execução do objeto contratual por empresa diversa da Denunciante, em que pese tenha juntado fotografias e cópias de notificações extrajudiciais supostamente enviadas à municipalidade, **não há, nos autos, comprovação documental que sustente a conclusão de contratações de empresas diversas para a execução contratual, tampouco foram mencionados os nomes das empresas e os contratos supostamente firmados**.

Neste sentido, tem-se que, para ser conhecida por este Tribunal de Contas dos Municípios, a Denúncia deverá apresentar uma série de requisitos, listados no artigo 284 da Resolução TCM nº 1.392/2019 (Regimento Interno desta Corte), dentre os quais está a **apresentação de indício razoavelmente convincente do fato denunciado ou de provas da existência da irregularidade**, de modo que **não é suficiente à configuração da irregularidade suscitada a documentação acostada a esta Denúncia**.

Quanto à realização de certame com mesmo objeto licitatório de contrato administrativo ainda vigente e ao superfaturamento alegados pela Denunciante, entende esta Relatoria pela **não configuração das irregularidades aventadas, ainda que em sede de cognição sumária**.

Em consulta às prestações de contas mensais da Prefeitura de Eunápolis do exercício financeiro de 2022, identifica-se, no Doc. 18 do Processo nº 23692e23 - *processo administrativo referente ao “Primeiro Termo Aditivo ao CT nº 076/2022”* -, a presença do instrumento aditivo, no qual se fixou o prazo adicional de 01/04/2023 a **01/04/2024, que se mostra condizente com a data de realização do Pregão Eletrônico nº 02/2024, com sessão de abertura realizada em 17/04/2024**.

Desta sorte, **questiona esta Relatoria a eventual existência de termo aditivo não anexado aos presentes autos**, objetivando a prorrogação





SALVADOR, BAHIA,
QUINTA-FEIRA
16 DE MAIO DE 2024
ANO X
N.º 2.338

3

do Contrato nº 76/2022 para além da data de 01/04/2024, considerando a irregularidade levantada pela Denunciante.

Por fim, a mera comparação de planilha orçamentária firmada entre a Denunciante e a Prefeitura quando do aditamento do Contrato nº 76/2022, em 30/03/2023, não caracteriza documentação capaz de fundamentar, em si mesma, alegação de superfaturamento, fazendo-se necessário o chamamento dos Denunciados, para que se manifestem previamente a respeito da irregularidade suscitada, convertendo-se o feito em diligência, conforme autoriza o artigo 9º, caput e §1º da Resolução TCM nº 1.455/2022.

Determina-se à Secretaria-Geral (SGE), deste modo, a notificação da Sra. **Cordélia Torres de Almeida, Prefeita de Eunápolis, e do Sr. Marcelo Martins Vicente, Secretário Municipal de Infraestrutura**, nos termos do artigo 9º, caput e §1º, da Resolução TCM nº 1.455/2022, para que apresentem manifestação prévia ao decisório monocrático em sede cautelar, anexando aos autos cópia integral do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 02/2024, além de esclarecimento quanto à existência ou não de novo termo aditivo para prorrogação do Contrato nº 76/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

Publique-se.

Salvador, 15 de maio de 2024.

Processo TCM nº 10974e24
Denúncia com Pedido Cautelar - Prefeitura de Porto Seguro
Denunciante: Fabiano Matias
Denunciado: Jânio Natal Andrade Borges (Prefeito)
Exercício Financeiro: 2024
Relator Cons. Nelson Pellegrino

DECISÃO CAUTELAR

A presente **Denúncia com pedido de medida cautelar** foi autuada pelo Sr. **Fabiano Matias** em desfavor do Prefeito de Porto Seguro, Sr. **Jânio Natal Andrade Borges**, por supostas irregularidades no instrumento convocatório da **Concorrência Eletrônica nº 02/2024 para Registro de Preços**, que objetivou a “*execução de obras e serviços de engenharia voltados para a manutenção, adequação e requalificação de bens públicos do município de Porto Seguro/BA, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos*”, pelo valor global estimado de **R\$ 270.003.897,43** (duzentos e setenta milhões três mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos) e teve sua sessão de abertura realizada em **24/04/2024**.

Segundo o Denunciante, haveria indícios de superfaturamento, embasados em comparação com “*licitação de objeto muito semelhante, objetivando a manutenção e conservação dos prédios de uso público*”, realizada pela Prefeitura de Salvador, no valor de R\$ 10.997.212,19 (dez milhões novecentos e noventa e sete mil duzentos e doze reais e dezenove centavos).

Além disso, alegou que o Termo de Referência estaria incompleto, restando ausentes “*informações expressamente indispensáveis pelo legislador, tais quais fundamentação da contratação, modelo de gestão do contrato, adequação orçamentária e, em especial, a estimativa do valor da contratação acompanhada dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte*”.

Ademais, apontou a aglutinação dos serviços licitados em um lote único - o que violaria o artigo 47, inciso II, da Lei 14.133/2021 - e a adoção supostamente irregular do Sistema de Registro de Preços, uma vez que a modalidade somente seria aplicável para projetos padronizados, sem complexidade técnica e operacional, com necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço, critérios que não teriam sido demonstrados pela municipalidade.

Tendo em vista as irregularidades suscitadas, requereu cautelarmente a suspensão dos “*atos referentes à Concorrência Eletrônica nº 02/2024 [...] notadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços e, eventualmente, a execução dos serviços e todos os pagamentos deles decorrentes*”, anexando ao expediente cópia de edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023, realizado pela Prefeitura de Salvador; de edital da Concorrência Eletrônica nº 02/2024; de petição em nome do Sr. Kempes Neville Simões Rosa, não assinada, de redação idêntica à deste feito; e de impugnações editalícias apresentadas à Prefeitura de Porto Seguro.

É a síntese necessária.

De início, importa destacar que a Concorrência Eletrônica nº 02/2024, conforme estabelecido em seu instrumento convocatório, teve sua sessão de abertura realizada em **24/04/2024**, ou seja, há 20 (vinte) dias da data de autuação da presente Denúncia, em **14/05/2024**.

Para além disso, em consulta ao Diário Oficial do Município de Porto Seguro, foi identificada publicação, na data de **02/05/2024**, do “**Termo de Adjudicação e Homologação Processo Adm nº 1.938/2024 CE - SEPROJE Nº 02/2024**”, referente à Concorrência Pública nº 02/2024, na qual a **Prefeitura adjudicou e homologou o resultado da licitação ao “Consórcio Pórtico-Artec Porto 2”**, composto pelas empresas Pórtico Construções LTDA e Construtora ARTEC S/A. Não foi identificada, no entanto, publicação na imprensa oficial da assinatura de Ata de Registro de Preços.

Assim, em razão da fase na qual se encontra a potencial Ata de Registro de Preços - *após o encerramento do processo licitatório e a antes de publicação da sua assinatura* -, **determina-se à Secretaria-Geral (SGE) o chamamento do Prefeito de Porto Seguro, Sr. Jânio Natal Andrade Borges**, nos termos do artigo 9º, caput e §1º, da Resolução TCM nº 1.455/2022, a fim de que se manifeste previamente ao decisório monocrático em sede cautelar, anexando aos autos o processo administrativo licitatório da Concorrência Eletrônica nº 02/2024, além de esclarecimento quanto à existência ou não de Ata de Registro de Preços assinada, no prazo de 05 (cinco) dias.

Publique-se.

Salvador, 15 de maio de 2024.

Processo TCM nº 11047e24
Denúncia com Pedido Cautelar - Prefeitura de Valente
Denunciante: Multmais Gestão e Tecnologia LTDA
Denunciado: Ubaldino Amaral de Oliveira (Prefeito)
Exercício Financeiro: 2024
Relator Cons. Nelson Pellegrino

DECISÃO: NÃO CONHECIMENTO

“(…)

Explicitadas as imprecisões, ainda em consulta à imprensa oficial municipal, esta Relatoria identificou 02 (duas) publicações, nas datas de **09/04/2024** e **12/04/2024**, referentes aos **Extratos dos Contratos nº 82/2024** e **nº 93/2024**, respectivamente, de sorte que entende esta Relatoria pelo **encerramento do processo administrativo licitatório, tendo em vista a assinatura de instrumentos contratuais**.

Assim, não há que se falar na suspensão de processo administrativo licitatório que já se encontra finalizado, de modo que **NÃO SE CONHECE** o requerimento liminar da presente Denúncia, em razão da perda do seu objeto, sem prejuízo do seu regular processamento, até o julgamento do mérito, conforme prevê o artigo 284, do Regimento Interno TCM.

Determina-se à Secretaria-Geral (SGE) a notificação do Prefeito de Valente, Sr. **Ubaldino Amaral de Oliveira**, nos termos do artigo 145, §1º, e artigo 203, caput, da Resolução TCM BA nº 1.392/2019



4

SALVADOR, BAHIA,
QUINTA-FEIRA
16 DE MAIO DE 2024
ANO X
N.º 2.338

(Regimento Interno deste Tribunal), para que tome conhecimento desta decisão, apresentando razões de defesa que entender cabíveis no prazo de 20 (vinte) dias - *sob pena de o feito ser julgado à sua revelia* -, acompanhadas de **cópia integral do processo administrativo relativo à Concorrência Eletrônica nº 01-002/2023.**

Publique-se.

Salvador, 15 de maio de 2024.

A decisão monocrática está disponível no site do TCM (www.tcm.ba.gov.br) no menu decisões _ Medida Cautelar em formato digital assinado eletronicamente.

Processo TCM nº 11048e24

Denúncia com Pedido Cautelar - Prefeitura de Juazeiro

Denunciante: Airam José da Cruz Nascimento Silva

Denunciados: Suzana Alexandre de Carvalho Ramos (Prefeita) Wank Remy de Sena Medrado (Secretário Municipal de Educação)

Exercício Financeiro: 2024

Relator Cons. Nelson Pellegrino

DECISÃO: NÃO CONHECIMENTO

"(...)

Preliminarmente, **em conformidade com a informação fornecida pelo próprio Denunciante** e confirmada em consulta ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA) deste Tribunal de Contas, verifica-se que a **Prefeitura de Juazeiro assinou, em 15/04/2024, o Contrato nº 292SRP-2024 com a empresa Soluções Serviços Terceirizados LTDA**, no montante de R\$ 34.869.548,00 (trinta e quatro milhões oitocentos e sessenta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais), pelo prazo de vigência de 15/04/2024 a 15/04/2025.

Ademais, seu extrato foi regularmente publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro de 18/04/2024, **de sorte que entende esta Relatoria pelo encerramento do processo administrativo licitatório.**

Assim, **não há que se falar na suspensão de processo administrativo licitatório que já se encontra finalizado**, de modo que **NÃO SE CONHECE o requerimento liminar da presente Denúncia, em razão da perda do seu objeto**, sem prejuízo do seu regular processamento, até o julgamento do mérito, conforme prevê o artigo 284, do Regimento Interno TCM.

Determina-se à Secretaria-Geral (SGE) a notificação da Prefeita de Juazeiro, Sr. **Suzana Alexandre de Carvalho Ramos**, e do Secretário Municipal de Educação, Sr. **Wank Remy de Sena Medrado**, nos termos do artigo 145, §1º, e artigo 203, caput, da Resolução TCM BA nº 1.392/2019 (Regimento Interno deste Tribunal), para que tomem conhecimento desta decisão, apresentando razões de defesa que entenderem cabíveis no prazo de 20 (vinte) dias - *sob pena de o feito ser julgado à sua revelia* -, acompanhadas de **cópia integral do processo administrativo relativo ao Pregão Eletrônico SRP nº 98/2023.**

Publique-se.

Salvador, 15 de maio de 2024.

A decisão monocrática está disponível no site do TCM (www.tcm.ba.gov.br) no menu decisões _ Medida Cautelar em formato digital assinado eletronicamente.

DECISÕES MONOCRÁTICAS DO CONSELHEIRO PLÍNIO CARNEIRO FILHO

Processo e-TCM nº 09313e24 - Prefeitura Municipal de CONDEÚBA

Denunciante: Sr. Eduardo Schmitz.

Denunciado: Sr. Silvan Baleeiro de Sousa, Prefeito Municipal.

Assunto: Irregularidades no Credenciamento de Leiloeiros nº 001/2024.

Decisão: Diante do exposto, considerando a ausência dos requisitos

autorizadores, **INDEFIRO A MEDIDA CAUTELAR** requerida, devendo a Denúncia TCM nº 09313e24 seguir o seu curso adequado.

Determina-se a imediata notificação do **Sr. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA, Prefeito Municipal de CONDEÚBA**, para que tome conhecimento dos termos da denúncia apresentada e produza os esclarecimentos que entender necessários, respeitado o prazo regimental de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCM/BA.

Publique-se.

Salvador, 15 de maio de 2024.

A Decisão Monocrática está disponível no site do TCM <https://www.tcm.ba.gov.br/consulta/legislacao/decisoes/medida-cautelar/> em formato digital assinado eletronicamente.

Processo e-TCM nº 06178e24 - Prefeitura Municipal de BRUMADO

Denunciante: E-PARKING ESTACIONAMENTOS LTDA., representada pelo Sr. Marcos Coelho de Vasconcelos.

Denunciado: Sr. EDUARDO LIMA VASCONCELOS, Prefeito Municipal. **Assunto:** Irregularidades na condução da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2023.

Decisão: Diante do exposto, considerando a ausência dos requisitos autorizadores, **INDEFIRO A MEDIDA CAUTELAR** requerida, devendo a Denúncia TCM nº 06178e24 seguir o seu curso adequado.

Determina-se a imediata notificação do **Sr. EDUARDO LIMA VASCONCELOS, Prefeito Municipal de BRUMADO**, para que tome conhecimento dos termos da denúncia apresentada e produza os esclarecimentos meritórios que entender necessários, respeitado o prazo regimental de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCM/BA.

Publique-se.

Salvador, 15 de maio de 2024.

A Decisão Monocrática está disponível no site do TCM <https://www.tcm.ba.gov.br/consulta/legislacao/decisoes/medida-cautelar/> em formato digital assinado eletronicamente.

Notificações Secretaria Geral

EDITAL Nº 397/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, pelo presente edital, **NOTIFICA, inclusive através de e-mail ou AR, os Agentes políticos/Gestores** abaixo relacionado(s) para que, **no prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital**, se manifestem apresentando defesa e comprovações pertinentes às acusações e/ou irregularidades apontadas nos processos correspondentes. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem, considerando-se os(s), notificado(s) revel(éis). Saliente-se que os autos se encontram na Sede desta Corte, para consulta ou vistas, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma das Leis nº06/91 e 14/98.

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).





SALVADOR, BAHIA,
QUINTA-FEIRA
16 DE MAIO DE 2024
ANO X
N.º 2.338

5

GABINETE DO CONSELHEIRO MÁRIO NEGROMONTE

NOTIFICADO	ENTIDADE	PROCESSO
COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA	06988e24

GABINETE DO CONSELHEIRO PLÍNIO CARNEIRO FILHO

NOTIFICADO	ENTIDADE	PROCESSO
AVÁI FONSECA BRITO	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO	10801e24

GABINETE DO CONSELHEIRO PAULO RANGEL

NOTIFICADO	ENTIDADE	PROCESSO
EDER JAKES SOUZA AGUIAR	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE	06515e24

Salvador, 15 de maio de 2024

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

EDITAL Nº 398/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, por meio do presente Edital, **notifica, inclusive através de e-mail ou AR, o Sr. Eduardo Lima Vasconcelos, Prefeito Municipal de Brumado, para que tome conhecimento dos termos da Denúncia e-TCM nº 06178e24, e produza os esclarecimentos meritórios que entender necessários, respeitado o prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital.** Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Plínio Carneiro Filho (gcpliniocarneirofilho@tcm.ba.gov.br) ou ao e-mail da GEPRO**, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 15 de maio de 2024.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

EDITAL Nº 399/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, por meio do presente Edital, **notifica, inclusive através de e-mail ou AR, Sra. Cordélia Torres de Almeida, Prefeita do Município de Eunápolis, e o Sr. Marcelo Martins Vicente, Secretário Municipal de Infraestrutura do referido Município, para que apresentem manifestação prévia ao decisório monocrático em sede cautelar, anexando aos autos do Processo e-TCM nº 06029e24, cópia integral do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 02/2024, além de esclarecimento quanto à existência ou não de novo termo aditivo para prorrogação do Contrato nº 76/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital.** Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Nelson Pellegrino (gcnelsonpellegrino@tcm.ba.gov.br) ou ao e-mail da GEPRO** diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 15 de maio de 2024.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

EDITAL Nº 400/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, por meio do presente Edital, **notifica, inclusive através de e-mail ou AR, o Sr. Jânio Natal Andrade Borges, Prefeito do Município de Porto Seguro, a fim de que se manifeste previamente ao decisório monocrático em sede cautelar, constante dos autos do Processo e-TCM nº 10974e24, anexando o processo administrativo licitatório da Concorrência Eletrônica nº 02/2024, além de esclarecimento quanto à existência ou não de Ata de Registro de Preços assinada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital.** Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Nelson Pellegrino (gcnelsonpellegrino@tcm.ba.gov.br) ou ao e-mail da GEPRO** diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 15 de maio de 2024.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

EDITAL Nº 401/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, por meio do presente Edital, **notifica, inclusive através de e-mail ou AR, o Sr. Ubaldino Amaral de Oliveira, Prefeito do Município de Valente, para que tome conhecimento da decisão constante dos autos do Processo e-TCM nº 11047e24, apresentando razões de defesa que entender cabíveis, no prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital, acompanhadas de cópia integral do processo administrativo relativo à Concorrência Eletrônica nº 01-002/2023, sob pena de o feito ser julgado à sua revelia.** Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Nelson Pellegrino (gcnelsonpellegrino@tcm.ba.gov.br) ou ao e-mail da GEPRO** diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 15 de maio de 2024.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente



SALVADOR, BAHIA,
QUINTA-FEIRA
16 DE MAIO DE 2024
ANO X
N.º 2.338**EDITAL Nº 402/2024**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, por meio do presente Edital, **notifica, inclusive através de e-mail ou AR, Sra. Suzana Alexandre de Carvalho Ramos, Prefeita do Município de Juazeiro, e o Sr. Wank Remy de Sena Medrado, Secretário Municipal de Educação do referido Município,** para que tomem conhecimento da decisão constante dos autos do **Processo e-TCM nº 11048e24,** apresentando razões de defesa que entenderem cabíveis, **no prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital,** acompanhadas de cópia integral do processo administrativo relativo ao Pregão Eletrônico SRP nº 98/2023, sob pena de o feito ser julgado à sua revelia. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Nelson Pellegrino (gcnelsonpellegrino@tcm.ba.gov.br) ou ao e-mail da GEPRO** diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 15 de maio de 2024.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

EDITAL Nº 403/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, **notifica, inclusive através de e-mail ou AR, o Sr. Silvan Baleeiro de Sousa, Prefeito Municipal de Condeúba, para que tome conhecimento dos termos da Denúncia e-TCM nº 09313e24, e produza os esclarecimentos que entender necessários, respeitado o prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital.** Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Plínio Carneiro Filho (gcpliciocarneirofilho@tcm.ba.gov.br) ou ao e-mail da GEPRO,** diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 15 de maio de 2024.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

RETIFICAÇÃO: No Edital nº 387/2024, publicado no DOE de 14.05.2024,

onde se lê:

GABINETE DO CONSELHEIRO PAULO RANGEL

NOTIFICADO	ENTIDADE	PROCESSO
AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS NETO (VICE-PREFEITO) E ALEXANDRE DE LIMA ROSSI (SECRETÁRIO DE TURISMO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO	05969e24

leia-se:

GABINETE DO CONSELHEIRO PAULO RANGEL

NOTIFICADO	ENTIDADE	PROCESSO
AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS NETO (PREFEITO) E ALEXANDRE DE LIMA ROSSI (SECRETÁRIO DE TURISMO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO	05969e24

CÂMARAS**2ª CÂMARA****2ª CÂMARA**

RESUMO DE DECISÕES TOMADAS NA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA EM FORMATO HÍBRIDO (PRESENCIAL E POR MEIO ELETRÔNICO), realizada em 08.05.2024.

Processo nº09366e24 - Medida Cautelar para ratificação no Plenário da Câmara referente à Prefeitura Municipal de MORRO DO CHAPÉU. **Gestores/Responsáveis:** Sra. Juliana Pereira Araújo Leal (Prefeita) e Sr. Vitor Araújo de Azevedo (Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos). **Relator:** Conselheiro Mário Negromonte. **Decisão:** Ratificada pelo Plenário da 2ª Câmara a liminar monocraticamente deferida pelo Relator. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 09366e24APR.

Processo nº14997e23 - Representação referente à Prefeitura Municipal de JOÃO DOURADO. **Denunciado:** Sr. Diamerson Costa Cardoso Dourado. **Denunciantes:** Sr. Carlos Átila Araújo da Silva, Sra. Fabiana Dourado Lima, Sr. Cláudio Vanderley Loula Dourado, Sra. Luciney Alves Dourado e Sr. João Nogueira Ferreira (Vereadores). **Procuradores:** Sr. Rafael de Medeiros Mattos - OAB/BA nº 16035 e Sra. Tâmara Costa Medina da Silva - OAB/BA nº 15776. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Decisão:** Procedente, com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), e determinação de ressarcimento, com recursos do erário municipal, no montante de R\$ 3.400.075,69 (três milhões, quatrocentos mil, setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) à conta própria do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel e Mário Negromonte. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 14997e23APR.

Processo nº08415e24 - Medida Cautelar para ratificação no Plenário da Câmara referente à Prefeitura Municipal de ALMADINA. **Gestor/Responsável:** Sr. Milton Silva Cerqueira. **Relator:** Conselheiro Paulo Rangel. **Decisão:** Ratificada pelo Plenário da 2ª Câmara a liminar monocraticamente deferida pelo Relator. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva.

Processo nº06093e24 - Medida Cautelar para ratificação no Plenário da Câmara referente à Prefeitura Municipal de IBIRATAIA. **Gestores/Responsáveis:** Sra. Ana Cléia dos Santos Leal (Prefeita) e Sr. Admilson Joaquim dos Santos Júnior (Secretário Municipal de Gestão). **Terceiro Interessado:** Escritório Reis e Dias Advogados Associados (Contratado). **Procuradores:** Sr. Clécio da Rocha Reis - OAB/BA nº 16387 e Sr. Cícero Dias Barbosa - OAB/BA nº 17374. **Relator:** Conselheiro Paulo Rangel. **Decisão:** Retirado de pauta, com retorno ao Gabinete do Conselheiro Relator.

Processo nº09706e20 - Denúncia referente à Prefeitura Municipal de IBOTIRAMA. **Denunciado:** Sr. Claudir Terence Lessa Lopes de Oliveira. **Denunciante:** Sr. Andresson Cleber Rodrigues Mariano. **Relator:**





SALVADOR, BAHIA,
QUINTA-FEIRA
16 DE MAIO DE 2024
ANO X
N.º 2.338

7

Conselheiro Paulo Rangel. **Decisão:** Improcedente. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 09706e20APR.

Processo nº18550e20 - Aposentadoria Voluntária da Servidora EVA FERREIRA DA SILVA. **Entidade:** Instituto de Previdência de CAMPO FORMOSO. **Gestor/Responsável:** Sr. Cartegiane Alves da Silva. **Relator:** Auditor Cláudio Ventin. **Decisão:** Legal, para fins de registro. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel, Mário Negromonte e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº18550e20APR.

Processo nº19142e20 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora Marilede Honoria Guimaraes Martins. **Entidade:** Instituto de Previdência dos Servidores de CORAÇÃO DE MARIA. **Gestor/Responsável:** Sr. Ailton Queiroz. **Relator:** Auditor Cláudio Ventin. **Decisão:** Legal, para fins de registro. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel, Mário Negromonte e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº19142e20APR.

Processo nº09516e22 - Aposentadoria Voluntária do Servidor Antônio Silva dos Anjos. **Entidade:** JACOPREV - Previdência de JACOBINA. **Gestor/Responsável:** Sr. Arnóbio Fiúsa Sousa. **Relator:** Auditor Cláudio Ventin. **Decisão:** Legal, para fins de registro. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel, Mário Negromonte e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº09516e22APR.

Processo nº18076e20 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora Valdete Almeida de Carvalho. **Entidade:** Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de OUROLÂNDIA. **Gestora/Responsável:** Sra. Catiane Almeida de Carvalho. **Relator:** Auditor Cláudio Ventin. **Decisão:** Legal, para fins de registro. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel, Mário Negromonte e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº18076e20APR.

Processo nº16798e20 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora Maria Angelica Copque Tavares. **Entidade:** Diretoria de Previdência do SALVADOR. **Gestor/Responsável:** Sr. Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto. **Relator:** Auditor Cláudio Ventin. **Decisão:** Legal, para fins de registro. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel, Mário Negromonte e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº16798e20APR.

Processo nº11650e20 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora Kátia Cilene Andrade dos Santos. **Entidade:** Instituto de Previdência Municipal de SÃO FRANCISCO DO CONDE. **Gestora/Responsável:** Sra. Eleonor da Cruz Sales Nogueira. **Relator:** Auditor Cláudio Ventin. **Decisão:** Legal, para fins de registro. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel, Mário Negromonte e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº11650e20APR.

Processo nº14428e19 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora Esmeralda Santos do Rosário. **Entidade:** Instituto de Previdência Municipal de SÃO FRANCISCO DO CONDE. **Gestora/Responsável:** Sra. Eleonor da Cruz Sales Nogueira. **Relator:** Auditor Cláudio Ventin. **Decisão:** Legal, para fins de registro. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel, Mário Negromonte e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº14428e19APR.

Processo nº14820e19 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora Eunice Ieda dos Santos. **Entidade:** Instituto de Previdência Municipal de SÃO FRANCISCO DO CONDE. **Gestora/Responsável:** Sra. Eleonor da Cruz Sales Nogueira. **Relator:** Auditor Cláudio Ventin. **Decisão:** Legal, para fins de registro. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel, Mário Negromonte e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº14820e19APR.

Processo nº19374e19 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora Celice Bispo dos Santos. **Entidade:** Instituto de Previdência Municipal de SÃO FRANCISCO DO CONDE. **Gestora/Responsável:** Sra. Eleonor da Cruz Sales Nogueira. **Relator:** Auditor Cláudio Ventin. **Decisão:** Legal, para fins de registro. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel, Mário Negromonte e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº19374e19APR.

Processo nº26596e23 - Pensão de Jailson da Silva Faleiro e Luiza Franca Faleiro. Dependentes da ex-segurada Cintia de Souza França. **Entidade:** Instituto de Seguridade do Servidor Municipal de CAMAÇARI. **Gestora/Responsável:** Sra. Daniele da Nobrega Furtunato. **Relator:** Auditor Cláudio Ventin. **Decisão:** Legal, para fins de registro. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel, Mário Negromonte e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº26596e23APR.

Processo nº07021e23 - Contas do Instituto Municipal de Previdência de SERRA DO RAMALHO, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Darlei da Silva Gonçalves. **Relator:** Conselheiro Mário Negromonte. **Decisão:** Regulares, com ressalvas. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 07021e23APR.

Processo nº06806e22 - Contas da Caixa de Previdência dos Servidores Públicos de Umburanas - UMBUPREV, exercício de 2021. **Gestora/Responsável:** Sra. Luciene Miranda Almeida. **Relator:** Conselheiro Mário Negromonte. **Decisão:** Regulares, com ressalvas. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 06806e22APR.

Processo nº07549e23 - Contas da Câmara Municipal de SERRA PRETA, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Adilson de Oliveira Santos. **Relator:** Conselheiro Mário Negromonte. **Decisão:** Regulares, com ressalvas. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 07549e23APR.

Processo nº07597e23 - Contas da Câmara Municipal de XIQUE-XIQUE, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Jamison Pinheiro Meira. **Relator:** Conselheiro Mário Negromonte. **Decisão:** Regulares. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 07597e23APR.

Processo nº07525e23 - Contas da Câmara Municipal de SANTO ESTEVÃO, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Mário Thomas Araújo Santiago. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Decisão:** Regulares. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel e Mário Negromonte. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 07525e23APR.

Processo nº07543e23 - Contas da Câmara Municipal de SEABRA, exercício de 2022. **Gestora/Responsável:** Sra. Rosilene Souza dos Santos. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Decisão:** Regulares.



Votaram com o Relator: Conselheiros Paulo Rangel e Mário Negromonte. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 07543e23APR.

Processo nº07544e23 - Contas da Câmara Municipal de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Charles Reis Rocha Muniz. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Decisão:** Regulares. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel e Mário Negromonte. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 07544e23APR.

Processo nº07539e23 - Contas da Câmara Municipal de SIMÕES FILHO, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Erivaldo Costa dos Santos. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Decisão:** Regulares. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel e Mário Negromonte. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 07539e23APR.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Processo TCM nº 10212e24

Interessada: **Maria da Conceição Castellucci Ferreira Muricy Guimaraes**

Assunto: Reprogramação de Férias - **DEFERIDO**

Processo TCM nº 10496e24

Interessada: **Tatiany de Brito Ramalho**

Assunto: Gratificação de Incentivo Funcional - **DEFERIDO**

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



INSPETORIAS REGIONAIS

1ºIRCE - Salvador (71) 3118-1021/ 3118-1022	21ºIRCE - Juazeiro (74) 3611- 4237/ 3613-5008
2ºIRCE - Feira de Santana (75) 3625-2417/ 3622-4234	22ºIRCE - Paulo Afonso (75) 3281-2629
3ºIRCE - Santo Antônio de Jesus (75) 3631-3059/3631-3488	23ºIRCE - Jacobina (74) 3621-3155/ 3621-0509
4ºIRCE - Itabuna (73) 3211-1421 / 3613-8312	25ºIRCE - Santa Maria da Vitória (77) 3483-1829
5ºIRCE - Vitória da Conquista (77) 3424-4599 / 3424-4442	26ºIRCE - Eunápolis (73) 3281-2625
6ºIRCE - Jequié (73) 3525-3524/ 3525-7751	27ºIRCE - Barreiras (77) 3611-6220
7ºIRCE - Caetité (77) 3454-1852 / 3454-3614	
8ºIRCE - Alagoinhas (75) 3422-4206	
9ºIRCE - Serrinha (75) 3261-2066/ 3261-2105	
11ºIRCE - Irecê (74) 3641-3223/ 3641-3512	
12ºIRCE - Itaberaba (75) 3251-2333	
7ºIRCE - Caetité (77) 3454-1852 / 3454-3614	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



INSPETORIAS REGIONAIS

1ºIRCE - Salvador (71) 3118-1021/ 3118-1022	7ºIRCE - Caetité (77) 3454-1852 / 3454-3614
2ºIRCE - Feira de Santana (75) 3625-2417/ 3622-4234	8ºIRCE - Alagoinhas (75) 3422-4206
3ºIRCE - Santo Antônio de Jesus (75) 3631-3059/3631-3488	9ºIRCE - Serrinha (75) 3261-2066/ 3261-2105
4ºIRCE - Itabuna (73) 3211-1421 / 3613-8312	11ºIRCE - Irecê (74) 3641-3223/ 3641-3512
5ºIRCE - Vitória da Conquista (77) 3424-4599 / 3424-4442	12ºIRCE - Itaberaba (75) 3251-2333
6ºIRCE - Jequié (73) 3525-3524/ 3525-7751	21ºIRCE - Juazeiro (74) 3611- 4237/ 3613-5008
	22ºIRCE - Paulo Afonso (75) 3281-2629
	23ºIRCE - Jacobina (74) 3621-3155/ 3621-0509
	25ºIRCE - Santa Maria da Vitória (77) 3483-1829
	26ºIRCE - Eunápolis (73) 3281-2625
	27ºIRCE - Barreiras (77) 3611-6220





Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

DENÚNCIA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR APRESENTADA CONTRA O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA.

PROCESSO: 09313e24

DENUNCIANTE: Eduardo Schmitz.

DENUNCIADO: Sr. Silvan Baleeiro de Sousa, Prefeito Municipal de Condeúba.

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024.

RELATOR: Cons. Plínio Carneiro Filho.

DECISÃO MONOCRÁTICA

I - RELATÓRIO

Trata-se de denúncia com pedido de medida cautelar apresentada a este Tribunal de Contas dos Municípios, protocolada por meio eletrônico sob nº 09313e24, pelo Sr. Eduardo Schmitz, leiloeiro oficial, contra o Sr. Silvan Baleeiro de Sousa, Prefeito Municipal de Condeúba/BA, no exercício financeiro de 2024, na qual aponta irregularidades no Credenciamento de Leiloeiros nº 001/2024 do Município, que teve por objeto *“credenciamento de leiloeiro oficial para prestação de serviços de organização e condução de leilões públicos para alienação de bens móveis considerados inservíveis ao Município.”*

Aduz o denunciante que *“ao analisar o Edital detalhadamente, constatou-se flagrante ilegalidade no critério adotado para definição da ordem de convocações, qual seja, por ordem cronológica de credenciamento, sendo primeiro convocado para prestação do serviço o leiloeiro que apresentasse a documentação completa e válida antes dos demais licitantes”*. Afirma que o referido critério inviabiliza a competição e, por conseguinte, contraria a igualdade de condições dos participantes.

Alega que apesar da impugnação realizada ao instrumento convocatório, a administração pública manteve o posicionamento, sob o argumento de que o critério adotado é objetivo e legítimo além de estar no âmbito do exercício do poder discricionário.

Requer a concessão da medida cautelar para a suspensão de eventual contratação de leiloeiro, e, no mérito, postula pelo reconhecimento *“da ilegalidade do critério de classificação por ordem cronológica de envio dos documentos de habilitação” para o credenciamento mencionado, com determinação para que a “Administração Municipal de Condeúba adote o sorteio entre todos os credenciados como forma de classificação no Credenciamento de Leiloeiros nº 001/2024.”*

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica (AJU) que se manifestou desfavoravelmente à concessão da medida sob o fundamento de ausência dos elementos autorizadores estabelecidos no art. 1º da Resolução TCM n.º 1.455/2022. Na oportunidade, o órgão de assessoramento técnico jurídico, analisando os argumentos suscitados pelo denunciante, pronunciou-se sobre a natureza jurídica do credenciamento, afirmando:

(...) o credenciamento refere-se a ato administrativo unilateral, exarado diante do reconhecimento de que certas condições preestabelecidas pela Administração foram atendidas por interessados em uma futura





Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

contratação, a ser pactuada em condições predeterminadas e independente de escolha subjetiva por parte do Gestor.

(...)

A hipótese clássica de credenciamento é a paralela e não excludente (caso dos autos) e se configura na situação em que é mais vantajoso para o Poder Público a contratação ao mesmo tempo de diversos particulares ao invés da escolha excludente de um ou de poucos vencedores. Nesse caso, todos os interessados em contratar com a Administração Pública, que demonstrarem atender às suas exigências, serão potencialmente contratados. Pressupõe-se, pois, a inexistência de disputa direta e de relação de exclusão, uma vez que todos aqueles que comprovarem aptidão serão aproveitados, de acordo com os critérios definidos no edital do credenciamento. Nos termos do parágrafo único do artigo 79 da Lei n.º 14.133/2021, os procedimentos para credenciamento deverão ser definidos em regulamento, mas com a observância à determinadas regras. (...) Daí se infere que, tratando-se de credenciamento relacionado à hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, com fito de conferir a igualdade de condições entre os fornecedores, deverão ser adotados pela Administração critérios objetivos de distribuição da demanda, com rodízio entre os credenciados. É o caso, por exemplo, do sorteio ou da ordem cronológica de credenciamento.

(...)

Nesse mesmo sentido, Ronny Charles Lopes de Torres, em “Leis de Licitações Públicas Comentadas”, 12ª edição, Editora Juspodivm, 2021, página 457, elucida que:

“(...) na hipótese de contratação “paralela e não excludente”, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda. É comum a adoção de sorteio ou respeito à ordem sequencial, resguardando-se, notadamente nessa hipótese, a garantia de igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido.” (grifos adotados)

O que se busca evitar é que a escolha do credenciado a ser chamado para atendimento da demanda administrativa decorra da livre vontade do Gestor Público. Aqui, vale repisar, não há que se falar em vencedor, mas, sim, em pluralidade de credenciados aptos, devendo ser coibidos beneficiamentos a um ou a outro credenciado

Ao final, sugeriu o indeferimento da cautelar e prosseguimento regular do feito.

É o que importa relatar.





Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

II - FUNDAMENTAÇÃO

O cerne do pedido acautelatório em comento refere-se a suposta irregularidade constante no credenciamento para eventuais leilões de bens patrimoniais inservíveis ao Município de Condeúba, pelo prazo de 12 (doze) meses, que estabeleceu critério para classificação/rodízio dos leiloeiros supostamente em desacordo com a jurisprudência pacífica do tema.

Da leitura do edital de chamada pública/credenciamento nº 001/2024 (doc. 02), colacionado nos autos pela denunciante, extrai-se a regra impugnada:

4. OS CRITÉRIOS DE ORDENAMENTO DO LEILOEIRO

4.1 É assegurada a rotatividade entre os leiloeiros credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por leiloeiro credenciado, sendo que a designação do leiloeiro funcionará obedecendo o seguinte:

4.1.1. Havendo mais de um leiloeiro credenciado, estes farão parte da lista de leiloeiros oficiais do Município de Condeúba e serão ordenados conforme ordem cronológica de credenciamento.

4.2. Quando da realização de Leilão de bens móveis, o município de Condeúba irá convocar o leiloeiro por ordem cronológica, sendo que este terá o direito de realizar novo leilão em caso de item deserto apenas uma vez, sendo que persistindo item deserto, será chamado novo leiloeiro, obedecendo à lista classificatória. Após a realização de leilão, o leiloeiro ficará no final da fila para novos leilões.

4.3. Havendo empate pela ordem cronológica em protocolo do pedido na mesma data e horário por mais de um leiloeiro, serão adotados os seguintes critérios para desempate ordenadamente:

4.3.1. Número de leilões municipais realizados no período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

4.3.2. Antiguidade de inscrição do profissional perante a Junta Comercial do Estado da Bahia.

Da análise das cláusulas editalícias transcritas acima, verifica-se que, ao menos neste momento de exame sumário, que o critério utilizado pautou-se, em tese, nos princípios que regem o instituto do credenciamento para seleção de leiloeiro, sobretudo, por não existir indícios de análise subjetiva na escolha pelo gestor, que, optou, no exercício do poder discricionário de critério objetivo.

Nesta senda, constata-se que não subsiste razão legal para acatar as alegações do denunciante, e, em especial, corroborando com o entendimento exarado no opinativo jurídico emitido pela AJU no Parecer nº 00820-2024, em cognição não exauriente, não se verifica existência dos elementos necessários para concessão do pedido cautelar, eis que ausentes a justificada urgência, o fundado receio de grave lesão ao erário ou o risco de ineficácia da decisão de mérito, dispostos no art. 1º da Res. TCM nº 1455/2022 e reproduzidos no art. 201 do RITCM-BA, razão pela qual indefere-se o pleito.





Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, considerando a ausência dos requisitos autorizadores, **INDEFIRO A MEDIDA CAUTELAR** requerida, devendo a Denúncia TCM nº 09313e24 seguir o seu curso adequado.

Determina-se a imediata notificação do **Sr. Silvan Baleeiro de Sousa, Prefeito Municipal de Condeúba/BA**, para que tome conhecimento dos termos da denúncia apresentada e produza os esclarecimentos que entender necessários, respeitado o prazo regimental de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCM/BA.

Cientifique-se o Requerente do presente decisório.

À SGE para os devidos fins.

Salvador, 15 de maio de 2024.

Cons. **PLÍNIO CARNEIRO FILHO**
Relator





MUNICÍPIO DE URANDI/BA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 109



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE URANDI/BA comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 008/2025 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS A UNIDADE DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.**, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA - 02.990.912/0001-83

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	UNIDADE	MIKATO S	MIKATOS	R\$ 656,00	R\$ 656,0000	R\$ 656,00	R\$ 656,00	R\$ 0,00
<p>Descrição: FOCO CIRURGICO Diâmetro da cúpula: 200mm Intensidade luminosa: 1 cúpula 38mil Lux /- 5 (em comparação a iluminação de lâmpada comum, a potência é 3x maior); Temperatura da cor: 3.200°K / 4.200°K /- 200°K Leds: 12 por cúpula Vida útil: /- 20mil horas Alimentação: 110V ou 220V automático ALTURA: 19 cm LARGURA: 42 cm COMPRIMENTO: 87 cm PESO: 13 Kg</p>										
1	2	1,00	UNIDADE	MARINI	MARINI	R\$ 1.640,00	R\$ 1.640,0000	R\$ 1.640,00	R\$ 1.640,00	R\$ 0,00
<p>Descrição: ARMARIO VITRINE Descrição: Em ferro com pintura eletrostática branca, acompanha 4 prateleiras de vidro, laterais de vidro, 2 portas de vidro com fechadura embutida na própria porta, chave reservada. Medidas: (A x C x L) 1,50 x 65 x 40 cm.</p>										
1	3	2,00	UNIDADE	PREMIU M	PREMIU M	R\$ 32,80	R\$ 65,6000	R\$ 32,80	R\$ 65,60	R\$ 0,00
<p>Descrição: ESTETOSCÓPIO Par de Olivas rosqueável de dura; Par de Olivas rosqueável de macia; Par de Olivas rosqueável de silicone; 02 pares de membranas de plástico rígido; Anel rosqueado de cobre cromado (5.1: Infantil, 5.2: Adulto); Base rosqueada de cobre cromado que possibilita troca do sino ou diafragma (6.1: Infantil, 6.2: Adulto); Câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado); Tubo rotatório central em cobre cromado. Possui duas saídas para ligação com (9); Tubo duplo de PVC ligado através de anéis metálicos; Fone biauricular de cobre cromado; Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho pequeno; Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho médio; Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho grande; Auscultador</p>										
1	4	2,00	UNIDADE	G-TECH	G-TECH	R\$ 21,87	R\$ 43,7400	R\$ 21,87	R\$ 43,74	R\$ 0,00
<p>Descrição: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL Descrição: BEEP sonoro de aviso de medição- Display LCD de fácil visualização- Alarme de febre- Memória da última medição- Desligamento automático- Indicador de bateria fraca Medição: digital Local de medição: boca, axila Indicador de bateria: sim Memória: Última medição Tempo de medição: 60 a 120 s Alarme: sim A prova d'água: sim Unidade de medida: °C Dimensões: 12,4 x 1,8 x 1 cm Tempo de aferir a temperatura 30 segundos.</p>										
1	5	10,00	CAIXA	SHALON	SHALON	R\$ 87,47	R\$ 874,7000	R\$ 87,47	R\$ 874,70	R\$ 0,00
<p>Descrição: FIO AGULHADO 2.0 especificações do item Material: 100 poliamida Nylon Comprimento do fio: 45 cm (agulhado) Diâmetro do fio/Número cirúrgico: 2.0 Material da agulha: Aço inox Descrição da agulha: CIR TRG Com 24 unid</p>										
1	6	2,00	CAIXA	MEDIX	MEDIX	R\$ 13,12	R\$ 26,2400	R\$ 13,12	R\$ 26,24	R\$ 0,00
<p>Descrição: MASCARA DESCARTAVEL ESPECIFICAÇÕES: Descartável; Não estéril; Uso único. Tamanho único A Máscara Tripla Descartável com elástico - ANVISA 80495510076 Com Filtro (BFE 95) é uma máscara para proteção individual. Possui camada em papel filtro branco fundido com eficiência de filtragem BFE: 95. Dimensões do produto: 9,5 cm (l) x 17,5 cm (a) CARACTERÍSTICAS: Anti poeira, anti bacteriana, anti vírus, anti pólen, anti poluição atmosférica, anti gotículas, etc.; Reduz infecções por vírus; Ecologicamente sustentável; Possui clipe nasal ajustável; Barreira de proteção; Respirável e macia; Biodegradável; Sem látex. MODO DE USO: Verifique a integridade da embalagem; Coloque o produto na região da face, cobrindo boca e nariz, com o lado branco para dentro e o lado azul para fora; Fixe a máscara utilizando os elásticos e adapte/ajuste o clipe nasal. Não reutilizar ou esterilizar após o uso. PROIBIDO REPROCESSAR. INICIAÇÃO DE USO: Desenvolvida para o conforto e higiene das vias respiratórias em procedimentos e atividades que requerem barreiras filtrantes, de uso único. Saúde e bem-estar, personal care, dia a dia, pet care, food (restaurantes e congêneres), beleza e estética (salão de beleza, barbearia e congêneres), fitness (academia), supermercados (diversos setores), etc. ESTRUTURA, MATERIAL E COR: 1ª camada: polipropileno não tecido cor azul - (camada externa) 2ª camada: papel filtro melt blown (BFE: 95) - (camada do meio) 3ª camada: polipropileno não tecido cor branca - (camada interna) TIPO DE AGARRAMENTO : ELASTICO CAIXA COM 50 UN</p>										



Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	7	30,00	UNIDADE	MEDIX	MEDIX	R\$ 4,92	R\$ 147,6000	R\$ 4,92	R\$ 147,60	R\$ 0,00
Descrição: AVENTAL CIRURGICO Gola careca fechada Uso clínico e ambulatorial, saúde, alimentar, estética entre outros Manga Longa com elástico no punho Maleável, tamanho único Disponível apenas na cor branca Possui tiras externas para amarrar no pescoço e cintura Descartável >> CARACTERÍSTICAS: Medidas: 1,15 x 1,40 (alt. x larg.) Material: Polipropileno 100 TNT. Cor: Branco Gramatura: 40										
1	8	2,00	UNIDADE	RIOQUI MICA	RIOQUIM ICA	R\$ 218,67	R\$ 437,3400	R\$ 218,67	R\$ 437,34	R\$ 0,00
Descrição: IODO 10 Formula: cada 100 ml contem: iodo 9,75g, iodeto de potássio 2,20g. 1 lt										
1	9	3,00	UNIDADE	ABC	ABC	R\$ 27,33	R\$ 81,9900	R\$ 27,33	R\$ 81,99	R\$ 0,00
Descrição: PINÇA ANATÔMICA 14CM Aço inox, vai na autoclave										
1	10	1,00	UNIDADE	ABC	ABC	R\$ 27,33	R\$ 27,3300	R\$ 27,33	R\$ 27,33	R\$ 0,00
Descrição: Pinça anatomica dissecação sem dente 14cm. material confeccionado em aço inox. material autoclavável. instrumento cirúrgico não articulado não cortante.										
1	11	5,00	UNIDADE	ABC	ABC	R\$ 65,60	R\$ 328,0000	R\$ 65,60	R\$ 328,00	R\$ 0,00
Descrição: PINÇA KELLY HEMOSTATICA RETA, comprimento de 14 cm reta										
1	12	2,00	UNIDADE	ABC	ABC	R\$ 120,27	R\$ 240,5400	R\$ 120,27	R\$ 240,54	R\$ 0,00
Descrição: PINÇA FOERSTER reta 16 cm										
1	13	3,00	UNIDADE	ABC	ABC	R\$ 65,60	R\$ 196,8000	R\$ 65,60	R\$ 196,80	R\$ 0,00
Descrição: PORTA AGULHA mayo hegar com videa 14 cm										
1	14	2,00	UNIDADE	ABC	ABC	R\$ 71,07	R\$ 142,1400	R\$ 71,07	R\$ 142,14	R\$ 0,00
Descrição: TESOURA CIRÚRGICA 15cm Romba/Fina curva Utilizado para secção de fios e outros materiais. - Confeccionado em Aço Inoxidável; - Ponta fina curva.										
1	15	2,00	UNIDADE	ABC	ABC	R\$ 120,27	R\$ 240,5400	R\$ 120,27	R\$ 240,54	R\$ 0,00
Descrição: TESOURA metzenbaum Produzido em liga de aço inoxidável de alta qualidade. - material importado premium. - autoclavável.										
1	16	1,00	UNIDADE	ABC	ABC	R\$ 120,27	R\$ 120,2700	R\$ 120,27	R\$ 120,27	R\$ 0,00
Descrição: BANDEIJA CUBA RIM Altura: 2cm largura: 18cm comprimento: 11cm										
1	17	1,00	UNIDADE	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R\$ 13,12	R\$ 13,1200	R\$ 13,12	R\$ 13,12	R\$ 0,00
Descrição: GARROTE TUBO látex Número/referência/tamanho: 201 tubo de látex borracha natural diâmetro interno: 4,0mm diâmetro externo: 5,5mm liso e não estéril; 100 látex; 2 m										
1	18	2,00	UNIDADE	BRAVET	BRAVET	R\$ 196,80	R\$ 393,6000	R\$ 196,80	R\$ 393,60	R\$ 0,00
Descrição: LIDOCAINA Princípio ativo: cloridrato lidocaína Classificação: anestésico local, uso veterinário. Apresentação: 50ml										
1	19	2,00	UNIDADE	RIOQUI MICA	RIOQUIM ICA	R\$ 13,12	R\$ 26,2400	R\$ 13,12	R\$ 26,24	R\$ 0,00
Descrição: ÁGUA OXIGENADA Antisséptico tópico. - Solução de peróxido de hidrogênio 3, volume 10. 1 ltr										
1	20	2,00	UNIDADE	CAUBOS	CAUBOS	R\$ 87,47	R\$ 174,9400	R\$ 87,47	R\$ 174,94	R\$ 0,00
Descrição: ATROPINA 1 Princípio ativo: sulfato de atropina Classificação: anticolinérgico, antiespasmódico midriático. Apresentação: 10ml										



Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	21	2,00	UNIDADE	ABC	ABC	R\$ 218,67	R\$ 437,3400	R\$ 218,67	R\$ 437,34	R\$ 0,00
Descrição: ESTOJO CIRURGICO inox perfurado 20X10X5 CM										
1	22	2,00	UNIDADE	ABC	ABC	R\$ 49,20	R\$ 98,4000	R\$ 49,20	R\$ 98,40	R\$ 0,00
Descrição: PINÇA ANATÔMICA dente de rato 16cm aço inox										
1	23	30,00	UNIDADE	SANTEC	SANTEC	R\$ 1,64	R\$ 49,2000	R\$ 1,64	R\$ 49,20	R\$ 0,00
Descrição: CLORETO DE POTÁSSIO 19.1 Potássio (K)2562 mEq/L Cloreto (Cl-).....2562 mEq/ Osmolaridade 5124 mOsm/L 10 ml cada										
1	24	2,00	UNIDADE	ABC	ABC	R\$ 21,87	R\$ 43,7400	R\$ 21,87	R\$ 43,74	R\$ 0,00
Descrição: CABO PARA BISTURI Instrumento usado para fixação da lâmina de bisturi, auxiliando o profissional no manuseio da mesma. - Cabo para Bisturi nº 4 lâminas 18 a 36; Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. - Autoclavável. - Validade: Indeterminada.										
1	25	3,00	UNIDADE	EMEDRON	EMEDRON	R\$ 131,20	R\$ 393,6000	R\$ 131,20	R\$ 393,60	R\$ 0,00
Descrição: ONDASETRONA Usada no controle de êmese (aguada ou crônica) e náuseas, decorrentes ou não de quimioterapia. 50 ml frc										
1	26	2,00	UNIDADE	SANTISA	SANTISA	R\$ 3,28	R\$ 6,5600	R\$ 3,28	R\$ 6,56	R\$ 0,00
Descrição: DIAZEPAM 5 MG/ML, ampola 10 ml										
1	27	4,00	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R\$ 24,05	R\$ 96,2000	R\$ 24,05	R\$ 96,20	R\$ 0,00
Descrição: PROPORFOL SEDATIVO Anestesia geral de curta duração ou medicação pré-anestésica. 50 ml										
1	28	4,00	UNIDADE	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 3,28	R\$ 13,1200	R\$ 3,28	R\$ 13,12	R\$ 0,00
Descrição: TRAMADOL										
1	29	3,00	UNIDADE	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 16,40	R\$ 49,2000	R\$ 16,40	R\$ 49,20	R\$ 0,00
Descrição: MORFINA										
1	30	1,00	UNIDADE	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R\$ 56,85	R\$ 56,8500	R\$ 56,85	R\$ 56,85	R\$ 0,00
Descrição: LÂMINA PARA BISTURI Confeccionadas em aço carbono. - Cadastro Anvisa 10330660276. - Esterilizado por raio gama. - Grande resistência à corrosão e perda de afiação. - Embaladas individualmente em material aluminizado. - Mantem-se estéreis preservando a integridade asséptica do produto - número 24 Com 100 unid										
1	31	4,00	UNIDADE	MEDIX	MEDIX	R\$ 54,67	R\$ 218,6800	R\$ 54,67	R\$ 218,68	R\$ 0,00
Descrição: SUPORTE PERFUCORTANTE										
1	32	10,00	UNIDADE	J PROLAB	J PROLAB	R\$ 6,56	R\$ 65,6000	R\$ 6,56	R\$ 65,60	R\$ 0,00
Descrição: ALMOTOLIAS transparente capacidade de 500 ml										
1	33	6,00	UNIDADE	J PROLAB	J PROLAB	R\$ 6,56	R\$ 39,3600	R\$ 6,56	R\$ 39,36	R\$ 0,00
Descrição: ALMOTOLIAS marrom capacidade 500 ml										
1	34	2,00	CAIXA	SR	SR	R\$ 218,67	R\$ 437,3400	R\$ 218,67	R\$ 437,34	R\$ 0,00



Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
<p>Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 3ML - Estéril, Fabricada em Polipropileno (polímero plástico inerte, ou seja, não reage com os medicamentos),Corpo transparente, permite a visualização do nível do medicamento, Lubrificada, Cilindro com anel de retenção, Atóxica e apirogênica, Aprovada pelo INMETRO. Descartável e de uso único. Ideais para diluição de medicamentos, aspiração e injeção de grandes volumes líquidos e soluções e alimentação enteral. Estéril Esterilizada a Óxido de Etileno (ETO). Atóxica e epirogênica. Corpo transparente, cilindro com anel de retenção, siliconada, descartável e de uso único.Com 100 unidades</p>										
1	35	2,00	CAIXA	SR	SR	R\$ 273,33	R\$ 546,6600	R\$ 273,33	R\$ 546,66	R\$ 0,00
<p>Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 5ML Estéril, Fabricada em Polipropileno (polímero plástico inerte, ou seja, não reage com os medicamentos),Corpo transparente, permite a visualização do nível do medicamento, Lubrificada, Cilindro com anel de retenção, Atóxica e apirogênica, Aprovada pelo INMETRO. Descartável e de uso único. Ideais para diluição de medicamentos, aspiração e injeção de grandes volumes líquidos e soluções e alimentação enteral. Estéril Esterilizada a Óxido de Etileno (ETO). Atóxica e epirogênica. Corpo transparente, cilindro com anel de retenção, siliconada, descartável e de uso único. Com 100 unidades</p>										
1	36	3,00	CAIXA	SR	SR	R\$ 300,67	R\$ 902,0100	R\$ 300,67	R\$ 902,01	R\$ 0,00
<p>Descrição: SERINGA DE INSULINA Seringa Descartável com agulha; Bico Slip; Látex Free; Estéril; Apirogênica; Atóxica; Produto de uso único; Corpo transparente; Cilindro com anel de retenção; Com Agulha (13 x 0,45 mm); Siliconada: Reduz a pressão, permite movimento suave do êmbolo, tornando-se mais confortável; Proibido Reprocessar; Embaladas individualmente em blister de filme termoplástico papel grau cirúrgico, seladas termicamente; Não utilizar o produto se a embalagem estiver violada; Descartar materiais contaminados em recipientes apropriados respeitando sempre o PGRSS da instituição; Caixa com 100 unidades.</p>										
1	37	2,00	CAIXA	SOLIDO R	SOLIDOR	R\$ 218,67	R\$ 437,3400	R\$ 218,67	R\$ 437,34	R\$ 0,00
<p>Descrição: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO HFA Polegadas: 20G Cor: Rosa Diâmetro da externo da agulha: 0,70mm Tamanho do cateter: 1,1mmx33mm Fluxo:61ml/min com 100 unidades</p>										
1	38	2,00	CAIXA	SOLIDO R	SOLIDOR	R\$ 218,67	R\$ 437,3400	R\$ 218,67	R\$ 437,34	R\$ 0,00
<p>Descrição: CATETER INTRAVENOSO 24 Estéril (esterilizado por óxido de etileno); -24G; -Apirogênico; -Atóxico; -Possui filtro que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; -Látex Free. Cor amarelo Com 100 unidades</p>										
1	39	2,00	UNIDADE	VICPHA RMA	VICPHAR MA	R\$ 49,20	R\$ 98,4000	R\$ 49,20	R\$ 98,40	R\$ 0,00
<p>Descrição: ALCOOL IODADO Álcool iodado 1 1L Características : Composição: cada 100ml de solução contém: Iodo: 0,1gÁlcool etílico: 50 (v/v), Cor: Castanho Avermelhado, Produto pronto para uso (Não necessita de mistura). 1 ltr</p>										
1	40	4,00	UNIDADE	CICLOFA RMA	CICLOFA RMA	R\$ 13,89	R\$ 55,5600	R\$ 13,89	R\$ 55,56	R\$ 0,00
<p>Descrição: ALCOOL 70 1 LT</p>										
1	41	4,00	PACOTE	ECOMAX X	ECOMAX	R\$ 1,86	R\$ 7,4400	R\$ 1,86	R\$ 7,44	R\$ 0,00
<p>Descrição: GAZE CURATIVO - Estéril, Possui 5 dobras e 8 camadas, Sem Filamento Radiopaco, Atóxica e Apirogênica -Seu tecido é neutro, macio, altamente absorvente, inodoro e insípido; - Produzida com tecido 100 algodão hidrófilo, altamente absorvente, branco, isento de amido, alvejantes ópticos, corantes, substâncias gordurosas ou qualquer outros compones que possam trazer riscos; 20 UN</p>										
1	42	2,00	CAIXA	MEDIX	MEDIX	R\$ 49,20	R\$ 98,4000	R\$ 49,20	R\$ 98,40	R\$ 0,00
<p>Descrição: LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEIS As luvas de vinil descartáveis são luvas sem látex e sem aceleradores químicos, muito úteis para evitar problemas de alergia. Elas oferecem boa proteção e são resistentes a uma ampla variedade de contaminantes. Geralmente, são usadas para tarefas de curto prazo, com pouca exposição ao sangue ou a qualquer outro risco biológico. Hipoalergênicas Essas luvas são ideais para pessoas com hipersensibilidade cutânea. SEM PO, TAMANHO P COM 100 UN</p>										
1	43	2,00	CAIXA	MEDIX	MEDIX	R\$ 49,20	R\$ 98,4000	R\$ 49,20	R\$ 98,40	R\$ 0,00
<p>Descrição: LUVA PROCEDIMENTO DE LATEX com pó TAM m com 100 un</p>										
1	44	2,00	UNIDADE	SEKICH CLASSIC	SEKICH CLASSIC	R\$ 164,00	R\$ 328,0000	R\$ 164,00	R\$ 328,00	R\$ 0,00



Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
Descrição: TRICOTOMO Cabo possui ranhuras que fixam melhor nos dedos, evitando que o aparelho escorregue das mãos; Numero 4										
1	45	1,00	CAIXA	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R\$ 56,85	R\$ 56,8500	R\$ 56,85	R\$ 56,85	R\$ 0,00
Descrição: LÂMINA DE TRICOTOMIA lâmina de bisturi é confeccionada em aço carbono, estéril e de uso único. Em uma das extremidades encontra-se a área cortante, na qual a diversos formatos que permite atender a diferentes necessidades cirúrgicas. Na outra extremidade possui o formato adequado para o manuseio. São embaladas individualmente e esterilizados, garantindo a integridade asséptica do produto até sua utilização. Numero 24 CAIXA COM 100 UN										
1	46	4,00	PACOTE	VICPHA RMA	VICPHAR MA	R\$ 120,27	R\$ 481,0800	R\$ 120,27	R\$ 481,08	R\$ 0,00
Descrição: ESCOVA DE HIGIENIZACAO CLOREXIDINA Composição: Digliconato de clorexidina 0,02ml/ml Conteúdo: 22ml Solução com tensoativos conjunto escova- esponja Uso externo: produto para aplicação tópica Ação: bactericida e bacteriostático Uso adulto e pediátrico Kit com 20 und										
1	47	300,00	UNIDADE	AMED	AMED	R\$ 2,73	R\$ 819,0000	R\$ 2,73	R\$ 819,00	R\$ 0,00
Descrição: GASES DE PANO para secar as mãos										
1	48	72,00	UNIDADE	MEDIX	MEDIX	R\$ 3,83	R\$ 275,7600	R\$ 3,83	R\$ 275,76	R\$ 0,00
Descrição: LUVA ESTERIO CIRÚRGICA tamanho 6.5										
1	49	72,00	UNIDADE	MEDIX	MEDIX	R\$ 3,83	R\$ 275,7600	R\$ 3,83	R\$ 275,76	R\$ 0,00
Descrição: LUVA ESTERIO CIRÚRGICO tamanho 7.5										
1	50	1,00	UNIDADE	ESTERM AX	ESTERM AX	R\$ 11.807,25	R\$ 11.807,2500	R\$ 11.808,00	R\$ 11.808,00	R\$ 0,75
Descrição: AUTO CLAVE 21 L Capacidade de 21 litros: A câmara da autoclave tem capacidade para 21 litros, permitindo a esterilização de diversos itens de saúde. Bivolt automático: A autoclave é compatível com redes elétricas de 127V e 220V, tornando-a versátil para diferentes locais. Design moderno: Com um visual atualizado, a Autoclave Vitale Class se integra bem em qualquer ambiente. Programa único de esterilização: O ciclo de esterilização é otimizado para garantir a máxima eficácia. Temperatura e pressão exibidos por LEDs: Isso facilita o acompanhamento do processo de esterilização. Deseaeração e despressurização automáticas: Esses recursos adicionais aumentam a segurança durante o uso. Tampa e câmara em aço inox: O material em aço inoxidável não apenas garante durabilidade, mas também facilita a limpeza. Sistema de rastreabilidade: A autoclave atende aos rigorosos padrões de qualidade da norma NBR ISO 13485. Bloqueio eletrônico para segurança: Para utilizar a autoclave, é necessário realizar o desbloqueio eletrônico. 21 sistemas de segurança: A autoclave possui diversos mecanismos de proteção para evitar falhas durante o processo. DIFERENCIAIS E BENEFÍCIOS - Fácil manuseio - Design moderno - Digital, fácil manuseio - Bivolt automático - 127/220V - Programa único de Esterilização - Deseaeração e despressurização automática - Capacidade 21 litros - Teclado de controle na cor azul - Tampa e câmara em aço inox - 3 bandejas em alumínio anodizado - Secagem eficiente com porta entreaberta - Conta com 21 sistemas de segurança - Sistema de ajuste de altitude - 2 anos de garantia.										
1	51	1,00	UNIDADE	ESTERIO CARE	ESTERIO CARE	R\$ 218,67	R\$ 218,6700	R\$ 218,67	R\$ 218,67	R\$ 0,00
Descrição: EMBALAGEM AUTOCLAVE pra instrumentos rolo de 200 mm x 100 m										
1	52	1,00	UNIDADE	NORTIN OX	NORTIN OX	R\$ 3.280,00	R\$ 3.280,0000	R\$ 3.280,00	R\$ 3.280,00	R\$ 0,00
Descrição: LAVATÓRIO CIRÚRGICO COM ACIONADOR POR PEDAL -55cm alt x 60 comp cm x 40 cm larg -Acabamento: Escovado -Fixação: em parede Produto todo em Aço Inox -Com acionador por pedal -Torneira simples										
1	53	3,00	UNIDADE	MONOVI N-K	MONOVI N-K	R\$ 109,33	R\$ 327,9900	R\$ 109,33	R\$ 327,99	R\$ 0,00
Descrição: VITAMINA K Principio ativo: vitamina K Classificação: vitamina Apresentação: 20ml										
1	54	1,00	UNIDADE	ANGINO X	ANGINO X	R\$ 1.749,33	R\$ 1.749,3300	R\$ 1.749,33	R\$ 1.749,33	R\$ 0,00
Descrição: CALHA VETERINARIA Tamanho: Grande Tampo Inox em V Ponteiras emborrachadas Estrutura Aço inox Tampo Inox em V Ponteiras emborrachadas Altura: 18 cm Largura: 37 Profundide: 75 cm Peso: 4,100 Kg										



Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	55	2,00	UNIDADE	PET FERRI	PET FERRI	R\$ 437,33	R\$ 874,6600	R\$ 437,33	R\$ 874,66	R\$ 0,00
Descrição: CAMBÃO P/CONTENÇÃO VETERINARIO Descrição Produzido em tubo de aço galvanizado e cabo de aço de 6 mm revestido com plástico para garantir a sua segurança ao conter animais. Com uma alça super-resistente e com cabo de aço marítimo na ponta, além de não enferrujar garante uma boa segurança na hora de conter ou capturar o animal. Medida: de 90 cm a 140 cm de comprimento.										
1	56	12,00	UNIDADE	CASE CARE	CASE CARE	R\$ 164,00	R\$ 1.968,0000	R\$ 164,00	R\$ 1.968,00	R\$ 0,00
Descrição: COBERTOR Contém na embalagem: - 02 Cobertores: 1,80m x 2,00m. Composição: - Tecido: Microfibr. - Composição: 100 Poliéster. - Produto todo liso. - Toque felpudo e com toque aveludado de pelúcia										
1	57	1,00	UNIDADE	OUROFI NO	OUROFI NO	R\$ 328,00	R\$ 328,0000	R\$ 328,00	R\$ 328,00	R\$ 0,00
Descrição: HERBALVET desinfecção e desodorização de ambientes 5l										
1	58	2,00	PACOTE	DOGLOV	DOGLOV	R\$ 306,13	R\$ 612,2600	R\$ 306,13	R\$ 612,26	R\$ 0,00
Descrição: TAPETE HIGIÊNICO Medidas: área total do tapete 80x60cm - área de absorção 61x50cm - com 50 unidades Possui fitas adesivas e gel absorvente Barreiras Laterais - Impedem o vazamento do xixi Com 100 unidades										
1	59	12,00	UNIDADE	ENIMAL PET	ENIMAL PET	R\$ 65,60	R\$ 787,2000	R\$ 65,60	R\$ 787,20	R\$ 0,00
Descrição: VASILHA DE AGUA E COMIDA Comedouro e bebedouro anti formiga em formato arredondado. Capacidade: 600 ml										
1	60	5,00	UNIDADE	GENERIC	GENERIC	R\$ 546,67	R\$ 2.733,3500	R\$ 546,67	R\$ 2.733,35	R\$ 0,00
Descrição: ALMOFADA DE AQUECIMENTO PARA ANIMAIS de estimação Tamanho do produto (comprimento largura altura): 45 45 1 cm Potência nominal: 20W Temperatura: 95 graus Fahrenheit - 112 graus FAHRENHEIT Cabo de alimentação: 147 cm										
1	61	1,00	UNIDADE	HOSTWE EIGH	HOSTWE IGH	R\$ 2.733,33	R\$ 2.733,3300	R\$ 2.733,33	R\$ 2.733,33	R\$ 0,00
Descrição: BALANÇA VETERINÁRIA Balança Industrial DP 300KGx100G C/ Bandeja INOX 430 Selo Inmetro; Possui a capacidade de pesagem de 300kg/100g; Altamente resistente; Display de Led Vermelho de alto brilho ideal para ambientes de pouca luminosidade; Ideal para áreas de recebimento, processamento, expedição e controle interno de mercadorias; Fácil higienização; Teclado com design gracioso possuindo 4 teclas de fácil digitação. Capacidade x Divisão: 300 Kg x 50g Dimensão da plataforma (mm): C 500 x L 500 Dimensão da balança (mm) Completa: C 520 x L 520 x A 150 Tara: Manual e Progressiva até a carga máxima Display: 6 Dígitos Prato xadrez antiderrapante alumínio (Tipo piso de ônibus) Alimentação: Fonte Externa - Entrada Bivolt Automático para 110/220 VCA com tolerância de -15 a 10; Saída de 7,7 VDC/500mA - Comprimento cabo de alimentação: 1 metro; Frequência: 50/60Hz Consumo (Watt p/hora): 4W Teclado: 4 Teclas de Fácil Digitação Quantidade de displays 5 Dígitos (Até 999,99) INMETRO: Modelo aprovado pela Portaria 236 Tamanho e peso da caixa (CxLxA): C 520 x L 520 x A 150 - 12 kg										
1	62	4,00	UNIDADE	REVITE C	REVITEC	R\$ 1.968,00	R\$ 7.872,0000	R\$ 1.968,00	R\$ 7.872,00	R\$ 0,00
Descrição: MESA INOX Chapa 0.80mm Comprimento: 98 cm Profundidade: 60 cm Altura: 90 Espessura da chapa : 0,80mm Reforçada Material: Inox 201 Acabamento: Escovado 4 Pés De Metalon de Inox Reforçados Acompanha: Girafa para soro e balde para escoamento Dimensão: 98 x 60 x 88 cm (C x L x A) vincos em chapa 0,80 mm Dreno: Furo Lateral para escoamento Suporte para soro e amarração										
1	63	4,00	UNIDADE	VETNIL	VETNIL	R\$ 231,00	R\$ 924,0000	R\$ 231,00	R\$ 924,00	R\$ 0,00
Descrição: ACEPRAM ACEPROMAZINA 0,2 g Ampola de 20 ml										
1	64	3,00	UNIDADE	AGEMOXI	AGEMOXI	R\$ 218,67	R\$ 656,0100	R\$ 218,67	R\$ 656,01	R\$ 0,00
Descrição: ANTIBIÓTICO AMOXICILINA Tri-Hidratada injetável Princípio ativo: amoxicilina tri-hidratada. Classificação: antibiótico uso veterinário. Apresentação: 100ml										



Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	65	2,00	UNIDADE	PRECISI ONEDG E	PRECISI ONEDGE	R\$ 1.082,40	R\$ 2.164,8000	R\$ 1.082,40	R\$ 2.164,80	R\$ 0,00

Descrição: MÁQUINA DE TOSA 3 Velocidades 5 Alturas de Corte Máquina Silenciosa Máquina de tosa A8s profissional, bivolt lâmina de 1mm (10), ajustável nas alturas 0,8, 1,1 - 1,4 - 1,7 - 2,0mm. Bateria com alta capacidade de carga: até 5 horas de uso. Motor de alto desempenho e baixo ruído. Acompanha 4 pentes adaptadores em plástico (3mm), (6mm),(9mm), (12mm) Livre de manutenção, não sendo necessário a colocação de graxas ou óleos em suas partes móveis.

1	66	6,00	UNIDADE	KAJAVE T	KAJAVET	R\$ 349,87	R\$ 2.099,2200	R\$ 349,87	R\$ 2.099,22	R\$ 0,00
---	----	------	---------	----------	---------	------------	----------------	------------	--------------	----------

Descrição: XILAZINA 10 INJETÁVEL Princípio ativo:cloridrato de xilazina. Classificação: anestésico, analgésico uso veterinário. FRC 20 ml

1	67	6,00	UNIDADE	CETAMI N	CETAMIN	R\$ 382,67	R\$ 2.296,0200	R\$ 382,67	R\$ 2.296,02	R\$ 0,00
---	----	------	---------	----------	---------	------------	----------------	------------	--------------	----------

Descrição: CETAMINA 10 INJETÁVEL Princípio ativo: cetamina Classificação: anestésico dissociativo uso veterinário. Apresentação: 50ml

1	68	4,00	UNIDADE	ANE DOG	ANE DOG	R\$ 492,00	R\$ 1.968,0000	R\$ 492,00	R\$ 1.968,00	R\$ 0,00
---	----	------	---------	---------	---------	------------	----------------	------------	--------------	----------

Descrição: RACÃO PACOTE COM 25KG Alimento completo, de alta qualidade, elaborado com ingredientes selecionados, minuciosamente balanceados e processados, proporcionando o equilíbrio ideal de proteínas 18, minerais e vitaminas, oferecendo aos cães uma nutrição sadia e saborosa. Composição: Milho integral moído, farelo de trigo, farelo de soja, cloreto de sódio, farinha de carne e ossos, farinha de vísceras, farelo de arroz, premix vitamínico mineral, antifúngico, gordura animal estabilizada, antioxidante

1	69	1,00	UNIDADE	FIRMEZ A	FIRMEZA	R\$ 382,67	R\$ 382,6700	R\$ 382,67	R\$ 382,67	R\$ 0,00
---	----	------	---------	----------	---------	------------	--------------	------------	------------	----------

Descrição: CORDA POLIÉSTER Descrição Indicada para uso esportivo, industrial, agropecuário, pesqueiro e etc; resistente, maleável e durável; cor: sortida dimensões: diâmetro: 10mm / comprimento: 10m;

1	70	4,00	UNIDADE	DEXFER	DEXFER	R\$ 109,33	R\$ 437,3200	R\$ 109,33	R\$ 437,32	R\$ 0,00
---	----	------	---------	--------	--------	------------	--------------	------------	------------	----------

Descrição: VITAMINA DO COMPLEXO B12 Princípio ativo: vitaminas do complexo B, Vitamina C, Aminoácidos, Glicose e Cromo quelato.Classificação: vitamina Apresentação: 50 ml

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	0,0012 %	R\$ 0,75
R\$ 59.020,00	R\$ 59.020,75		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 59.020,00	R\$ 59.020,75	0,0012 %	0,75

Urandi - Bahia, 28 de Julho de 2025

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL







MUNICÍPIO DE URANDI/BA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 109



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS A UNIDADE DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.**

Fornecedor : ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA - 02.990.912/0001-83

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UNIDADE	MIKATO S	MIKATO S	R\$ 656,00	R\$ 656,00	R\$ 656,00	R\$ 656,00	--	R\$ 0,00
Descrição: FOCO CIRURGICO Diâmetro da cúpula: 200mm Intensidade luminosa: 1 cúpula 38mil Lux /- 5 (em comparação a iluminação de lâmpada comum, a potência é 3x maior); Temperatura da cor: 3.200°K / 4.200°K /- 200°K Leds: 12 por cúpula Vida útil: /- 20mil horas Alimentação: 110V ou 220V automático ALTURA: 19 cm LARGURA: 42 cm COMPRIMENTO: 87 cm PESO: 13 Kg										
1	1,00	UNIDADE	MARINI	MARINI	R\$ 1.640,00	R\$ 1.640,00	R\$ 1.640,00	R\$ 1.640,00	--	R\$ 0,00
Descrição: ARMARIO VITRINE Descrição: Em ferro com pintura eletrostática branca, acompanha 4 prateleiras de vidro, laterais de vidro, 2 portas de vidro com fechadura embutida na própria porta, chave reservada. Medidas: (A x C x L) 1,50 x 65 x 40 cm.										
1	2,00	UNIDADE	PREMIUM	PREMIUM	R\$ 32,80	R\$ 65,60	R\$ 32,80	R\$ 65,60	--	R\$ 0,00
Descrição: ESTETOSCÓPIO Par de Olivas rosqueável de dura; Par de Olivas rosqueável de macia; Par de Olivas rosqueável de silicone; 02 pares de membranas de plástico rígido; Anel rosqueado de cobre cromado (5.1: Infantil, 5.2: Adulto); Base rosqueada de cobre cromado que possibilita troca do sino ou diafragma (6.1: Infantil, 6.2: Adulto); Câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado); Tubo rotatório central em cobre cromado. Possui duas saídas para ligação com (9); Tubo duplo de PVC ligado através de anéis metálicos; Fone biauricular de cobre cromado; Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho pequeno; Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho médio; Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho grande; Auscultador										
1	2,00	UNIDADE	G-TECH	G-TECH	R\$ 21,87	R\$ 43,74	R\$ 21,87	R\$ 43,74	--	R\$ 0,00
Descrição: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL Descrição: BEEP sonoro de aviso de medição- Display LCD de fácil visualização- Alarme de febre- Memória da última medição- Desligamento automático- Indicador de bateria fraca Medição: digital Local de medição: boca, axila Indicador de bateria: sim Memória: Última medição Tempo de medição: 60 a 120 s Alarme: sim A prova d'água: sim Unidade de medida: °C Dimensões: 12,4 x 1,8 x 1 cm Tempo de aferir a temperatura 30 segundos.										
1	10,00	CAIXA	SHALON	SHALON	R\$ 87,47	R\$ 874,70	R\$ 87,47	R\$ 874,70	--	R\$ 0,00
Descrição: FIO AGULHADO 2.0 especificações do item Material: 100 poliamida Nylon Comprimento do fio: 45 cm (agulhado) Diâmetro do fio/Número cirúrgico: 2.0 Material da agulha: Aço inox Descrição da agulha: CIR TRG Com 24 unid										
1	2,00	CAIXA	MEDIX	MEDIX	R\$ 13,12	R\$ 26,24	R\$ 13,12	R\$ 26,24	--	R\$ 0,00
Subtotal Adjudicado R\$ 59.020,00							Subtotal Orçado: R\$ 59.020,75		0,0012 %	R\$ 0,75



Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: MASCARA DESCARTAVEL ESPECIFICAÇÕES: Descartável; Não estéril; Uso único. Tamanho único A Máscara Tripla Descartável com elástico - ANVISA 80495510076 Com Filtro (BFE 95) é uma máscara para proteção individual. Possui camada em papel filtro branco fundido com eficiência de filtragem BFE: 95. Dimensões do produto: 9,5 cm (l) x 17,5 cm (a) CARACTERISTICAS: Anti poeira, anti bacteriana, anti vírus, anti pólen, anti poluição atmosférica, anti gotículas, etc.; Reduz infecções por vírus; Ecologicamente sustentável; Possui clipe nasal ajustável; Barreira de proteção; Respirável e macia; Biodegradável; Sem látex. MODO DE USO: Verifique a integridade da embalagem; Coloque o produto na região da face, cobrindo boca e nariz, com o lado branco para dentro e o lado azul para fora; Fixe a máscara utilizando os elásticos e adapte/ajuste o clipe nasal. Não reutilizar ou esterilizar após o uso. PROIBIDO REPROCESSAR. INICIAÇÃO DE USO: Desenvolvida para o conforto e higiene das vias respiratórias em procedimentos e atividades que requeiram barreiras filtrantes, de uso único. Saúde e bem-estar, personal care, dia a dia, pet care, food (restaurantes e congêneres), beleza e estética (salão de beleza, barbearia e congêneres), fitness (academia), supermercados (diversos setores), etc. ESTRUTURA, MATERIAL E COR: 1ª camada: polipropileno não tecido cor azul - (camada externa) 2ª camada: papel filtro melt blown (BFE: 95) - (camada do meio) 3ª camada: polipropileno não tecido cor branca - (camada interna) TIPO DE AGARRAMENTO : ELASTICO CAIXA COM 50 UN										
1	30,00	UNIDADE	MEDIX	MEDIX	R\$ 4,92	R\$ 147,60	R\$ 4,92	R\$ 147,60	--	R\$ 0,00
Descrição: AVENTAL CIRURGICO Gola careca fechada Uso clínico e ambulatorial, saúde, alimentar, estética entre outros Manga Longa com elástico no punho Maleável, tamanho único Disponível apenas na cor branca Possui tiras externas para amarrar no pescoço e cintura Descartável >> CARACTERÍSTICAS; Medidas: 1,15 x 1,40 (alt. x larg.) Material: Polipropileno 100 TNT.Cor: Branco Gramatura: 40										
1	2,00	UNIDADE	RIOQUI MICA	RIOQUI MICA	R\$ 218,67	R\$ 437,34	R\$ 218,67	R\$ 437,34	--	R\$ 0,00
Descrição: IODO 10 Formula:cada 100 ml contem: iodo9,75g, iodeto de potássio 2,20g. 1 lt										
1	3,00	UNIDADE	ABC	ABC	R\$ 27,33	R\$ 81,99	R\$ 27,33	R\$ 81,99	--	R\$ 0,00
Descrição: PINÇA ANATÔMICA 14CM Aço inox, vai na autoclave										
1	1,00	UNIDADE	ABC	ABC	R\$ 27,33	R\$ 27,33	R\$ 27,33	R\$ 27,33	--	R\$ 0,00
Descrição: Pinça anatomica dissecação sem dente 14cm. material confeccionado em aço inox. material autoclavável. instrumento cirúrgico não articulado não cortante.										
1	5,00	UNIDADE	ABC	ABC	R\$ 65,60	R\$ 328,00	R\$ 65,60	R\$ 328,00	--	R\$ 0,00
Descrição: PINÇA KELLY HEMOSTATICA RETA, comprimento de 14 cm reta										
1	2,00	UNIDADE	ABC	ABC	R\$ 120,27	R\$ 240,54	R\$ 120,27	R\$ 240,54	--	R\$ 0,00
Descrição: PINÇA FOERSTER reta 16 cm										
1	3,00	UNIDADE	ABC	ABC	R\$ 65,60	R\$ 196,80	R\$ 65,60	R\$ 196,80	--	R\$ 0,00
Descrição: PORTA AGULHA mayo hegar com videa 14 cm										
1	2,00	UNIDADE	ABC	ABC	R\$ 71,07	R\$ 142,14	R\$ 71,07	R\$ 142,14	--	R\$ 0,00
Descrição: TESOURA CIRÚRGICA 15cm Romba/Fina curva Utilizado para secção de fios e outros materiais. - Confeccionado em Aço Inoxidável; - Ponta fina curva.										
1	2,00	UNIDADE	ABC	ABC	R\$ 120,27	R\$ 240,54	R\$ 120,27	R\$ 240,54	--	R\$ 0,00
Descrição: TESOURA metzenbaum Produzido em liga de aço inoxidável de alta qualidade. - material importado premium. - autoclavável.										
1	1,00	UNIDADE	ABC	ABC	R\$ 120,27	R\$ 120,27	R\$ 120,27	R\$ 120,27	--	R\$ 0,00
Descrição: BANDEIJA CUBA RIM Altura: 2cm largura: 18cm comprimento: 11cm										
1	1,00	UNIDADE	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R\$ 13,12	R\$ 13,12	R\$ 13,12	R\$ 13,12	--	R\$ 0,00
Subtotal Adjudicado R\$ 59.020,00							Subtotal Orçado: R\$ 59.020,75		0,0012 %	R\$ 0,75



Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: GARROTE TUBO látex Número/referência/tamanho: 201 tubo de látex borracha natural diâmetro interno: 4,0mm diâmetro externo: 5,5mm liso e não estéril; 100 látex; 2 m										
1	2,00	UNIDADE	BRAVET	BRAVET	R\$ 196,80	R\$ 393,60	R\$ 196,80	R\$ 393,60	--	R\$ 0,00
Descrição: LIDOCAINA Princípio ativo: cloridrato lidocaína Classificação: anestésico local, uso veterinário. Apresentação: 50ml										
1	2,00	UNIDADE	RIOQUI MICA	RIOQUI MICA	R\$ 13,12	R\$ 26,24	R\$ 13,12	R\$ 26,24	--	R\$ 0,00
Descrição: ÁGUA OXIGENADA Antisséptico tópico. - Solução de peróxido de hidrogênio 3, volume 10. 1 ltr										
1	2,00	UNIDADE	CAUBO S	CAUBOS	R\$ 87,47	R\$ 174,94	R\$ 87,47	R\$ 174,94	--	R\$ 0,00
Descrição: ATROPINA 1 Princípio ativo: sulfato de atropina Classificação: anticolinérgico, antiespasmódico midriático. Apresentação: 10ml										
1	2,00	UNIDADE	ABC	ABC	R\$ 218,67	R\$ 437,34	R\$ 218,67	R\$ 437,34	--	R\$ 0,00
Descrição: ESTOJO CIRURGICO inox perfurado 20X10X5 CM										
1	2,00	UNIDADE	ABC	ABC	R\$ 49,20	R\$ 98,40	R\$ 49,20	R\$ 98,40	--	R\$ 0,00
Descrição: PINÇA ANATÔMICA dente de rato 16cm aço inox										
1	30,00	UNIDADE	SANTEC	SANTEC	R\$ 1,64	R\$ 49,20	R\$ 1,64	R\$ 49,20	--	R\$ 0,00
Descrição: CLORETO DE POTÁSSIO 19.1 Potássio (K)2562 mEq/L Cloreto (Cl-).....2562 mEq/ Osmolaridade 5124 mOsm/L 10 ml cada										
1	2,00	UNIDADE	ABC	ABC	R\$ 21,87	R\$ 43,74	R\$ 21,87	R\$ 43,74	--	R\$ 0,00
Descrição: CABO PARA BISTURI Instrumento usado para fixação da lâmina de bisturi, auxiliando o profissional no manuseio da mesma. - Cabo para Bisturi nº 4 lâminas 18 a 36; Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. - Autoclavável. - Validade: Indeterminada.										
1	3,00	UNIDADE	EMEDRON	EMEDRON	R\$ 131,20	R\$ 393,60	R\$ 131,20	R\$ 393,60	--	R\$ 0,00
Descrição: ONDASETRONA Usada no controle de êmeses (aguada ou crônica) e náuseas, decorrentes ou não de quimioterapia. 50 ml frc										
1	2,00	UNIDADE	SANTISA	SANTISA	R\$ 3,28	R\$ 6,56	R\$ 3,28	R\$ 6,56	--	R\$ 0,00
Descrição: DIAZEPAM 5 MG/ML, ampola 10 ml										
1	4,00	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R\$ 24,05	R\$ 96,20	R\$ 24,05	R\$ 96,20	--	R\$ 0,00
Descrição: PROPORFOL SEDATIVO Anestesia geral de curta duração ou medicação pré-anestésica. 50 ml										
1	4,00	UNIDADE	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 3,28	R\$ 13,12	R\$ 3,28	R\$ 13,12	--	R\$ 0,00
Descrição: TRAMADOL										
1	3,00	UNIDADE	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 16,40	R\$ 49,20	R\$ 16,40	R\$ 49,20	--	R\$ 0,00
Descrição: MORFINA										
Subtotal Adjudicado R\$ 59.020,00							Subtotal Orçado: R\$ 59.020,75		0,0012 %	R\$ 0,75



Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UNIDADE	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R\$ 56,85	R\$ 56,85	R\$ 56,85	R\$ 56,85	--	R\$ 0,00
Descrição: LÂMINA PARA BISTURI Confeccionadas em aço carbono. - Cadastro Anvisa 10330660276. - Esterilizado por raio gama. - Grande resistência à corrosão e perda de afiação. - Embaladas individualmente em material aluminizado. - Mantem-se estéreis preservando a integridade asséptica do produto - número 24 Com 100 unid										
1	4,00	UNIDADE	MEDIX	MEDIX	R\$ 54,67	R\$ 218,68	R\$ 54,67	R\$ 218,68	--	R\$ 0,00
Descrição: SUPORTE PERFUROCORTANTE										
1	10,00	UNIDADE	J PROLAB	J PROLAB	R\$ 6,56	R\$ 65,60	R\$ 6,56	R\$ 65,60	--	R\$ 0,00
Descrição: ALMOTOLIAS transparente capacidade de 500 ml										
1	6,00	UNIDADE	J PROLAB	J PROLAB	R\$ 6,56	R\$ 39,36	R\$ 6,56	R\$ 39,36	--	R\$ 0,00
Descrição: ALMOTOLIAS marrom capacidade 500 ml										
1	2,00	CAIXA	SR	SR	R\$ 218,67	R\$ 437,34	R\$ 218,67	R\$ 437,34	--	R\$ 0,00
Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 3ML - Estéril, Fabricada em Polipropileno (polímero plástico inerte, ou seja, não reage com os medicamentos),Corpo transparente, permite a visualização do nível do medicamento, Lubrificada, Cilindro com anel de retenção, Atóxica e apirogênica, Aprovada pelo INMETRO. Descartável e de uso único. Ideais para diluição de medicamentos, aspiração e injeção de grandes volumes líquidos e soluções e alimentação enteral. Estéril Esterilizada a Óxido de Etileno (ETO). Atóxica e epirogênica. Corpo transparente, cilindro com anel de retenção, siliconada, descartável e de uso único.Com 100 unidades										
1	2,00	CAIXA	SR	SR	R\$ 273,33	R\$ 546,66	R\$ 273,33	R\$ 546,66	--	R\$ 0,00
Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 5ML Estéril, Fabricada em Polipropileno (polímero plástico inerte, ou seja, não reage com os medicamentos),Corpo transparente, permite a visualização do nível do medicamento, Lubrificada, Cilindro com anel de retenção, Atóxica e apirogênica, Aprovada pelo INMETRO. Descartável e de uso único. Ideais para diluição de medicamentos, aspiração e injeção de grandes volumes líquidos e soluções e alimentação enteral. Estéril Esterilizada a Óxido de Etileno (ETO). Atóxica e epirogênica. Corpo transparente, cilindro com anel de retenção, siliconada, descartável e de uso único. Com 100 unidades										
1	3,00	CAIXA	SR	SR	R\$ 300,67	R\$ 902,01	R\$ 300,67	R\$ 902,01	--	R\$ 0,00
Descrição: SERINGA DE INSULINA Seringa Descartável com agulha; Bico Slip; Látex Free; Estéril; Apirogênica; Atóxica; Produto de uso único; Corpo transparente; Cilindro com anel de retenção; Com Agulha (13 x 0,45 mm); Siliconada: Reduz a pressão, permite movimento suave do êmbolo, tornando-se mais confortável; Proibido Reprocessar; Embaladas individualmente em blister de filme termoplástico papel grau cirúrgico, seladas termicamente; Não utilizar o produto se a embalagem estiver violada; Descartar materiais contaminados em recipientes apropriados respeitando sempre o PGRSS da instituição; Caixa com 100 unidades.										
1	2,00	CAIXA	SOLIDO R	SOLIDO R	R\$ 218,67	R\$ 437,34	R\$ 218,67	R\$ 437,34	--	R\$ 0,00
Descrição: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO HFA Polegadas: 20G Cor: Rosa Diâmetro da externo da agulha: 0,70mm Tamanho do cateter: 1,1mmx33mm Fluxo:61ml/min com 100 unidades										
1	2,00	CAIXA	SOLIDO R	SOLIDO R	R\$ 218,67	R\$ 437,34	R\$ 218,67	R\$ 437,34	--	R\$ 0,00
Descrição: CATETER INTRAVENOSO 24 Estéril (esterilizado por óxido de etileno); -24G; -Apirogênico; -Atóxico; -Possui filtro que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; -Látex Free. Cor amarelo Com 100 unidades										
1	2,00	UNIDADE	VICPHA RMA	VICPHA RMA	R\$ 49,20	R\$ 98,40	R\$ 49,20	R\$ 98,40	--	R\$ 0,00
Descrição: ALCOOL IODADO Álcool iodado 1 1L Características : Composição: cada 100ml de solução contém: Iodo: 0,1gÁlcool etílico: 50 (v/v), Cor: Castanho Avermelhado, Produto pronto para uso (Não necessita de mistura). 1 ltr										
Subtotal Adjudicado R\$ 59.020,00							Subtotal Orçado: R\$ 59.020,75		0,0012 %	R\$ 0,75



Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	4,00	UNIDADE	CICLOFARMA	CICLOFARMA	R\$ 13,89	R\$ 55,56	R\$ 13,89	R\$ 55,56	--	R\$ 0,00
Descrição: ALCOOL 70 1 LT										
1	4,00	PACOTE	ECOMAX	ECOMAX	R\$ 1,86	R\$ 7,44	R\$ 1,86	R\$ 7,44	--	R\$ 0,00
Descrição: GAZE CURATIVO - Estéril, Possui 5 dobras e 8 camadas, Sem Filamento Radiopaco, Atóxica e Apirogênica -Seu tecido é neutro, macio, altamente absorvente, inodoro e insípido; - Produzida com tecido 100 algodão hidrófilo, altamente absorvente, branco, isento de amido, alvejantes ópticos, corantes, substâncias gordurosas ou qualquer outros compones que possam trazer riscos; 20 UN										
1	2,00	CAIXA	MEDIX	MEDIX	R\$ 49,20	R\$ 98,40	R\$ 49,20	R\$ 98,40	--	R\$ 0,00
Descrição: LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEIS As luvas de vinil descartáveis são luvas sem látex e sem aceleradores químicos, muito úteis para evitar problemas de alergia. Elas oferecem boa proteção e são resistentes a uma ampla variedade de contaminantes. Geralmente, são usadas para tarefas de curto prazo, com pouca exposição ao sangue ou a qualquer outro risco biológico. Hipoalergênicas Essas luvas são ideais para pessoas com hipersensibilidade cutânea. SEM PO, TAMANHO P COM 100 UN										
1	2,00	CAIXA	MEDIX	MEDIX	R\$ 49,20	R\$ 98,40	R\$ 49,20	R\$ 98,40	--	R\$ 0,00
Descrição: LUVA PROCEDIMENTO DE LATEX com pó TAM m com 100 un										
1	2,00	UNIDADE	SEKICH CLASSIC	SEKICH CLASSIC	R\$ 164,00	R\$ 328,00	R\$ 164,00	R\$ 328,00	--	R\$ 0,00
Descrição: TRICOTOMO Cabo possui ranhuras que fixam melhor nos dedos, evitando que o aparelho escorregue das mão; Numero 4										
1	1,00	CAIXA	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R\$ 56,85	R\$ 56,85	R\$ 56,85	R\$ 56,85	--	R\$ 0,00
Descrição: LÂMINA DE TRICOTOMIA A lâmina de bisturi é confeccionada em aço carbono, estéril e de uso único. Em uma das extremidades encontra-se a área cortante, na qual a diversos formatos que permite atender a diferentes necessidades cirúrgicas. Na outra extremidade possui o formato adequado para o manuseio. São embaladas individualmente e esterilizados, garantindo a integridade asséptica do produto até sua utilização. Numero 24 CAIXA COM 100 UN										
1	4,00	PACOTE	VICPHARMA	VICPHARMA	R\$ 120,27	R\$ 481,08	R\$ 120,27	R\$ 481,08	--	R\$ 0,00
Descrição: ESCOVA DE HIGIENIZACAO CLOREXIDINA Composição: Digliconato de clorexidina 0,02ml/ml Conteúdo: 22ml Solução com tensoativos conjunto escova- esponja Uso externo: produto para aplicação tópica Ação: bactericida e bacteriostático Uso adulto e pediátrico Kit com 20 und										
1	300,00	UNIDADE	AMED	AMED	R\$ 2,73	R\$ 819,00	R\$ 2,73	R\$ 819,00	--	R\$ 0,00
Descrição: GASES DE PANO para secar as mãos										
1	72,00	UNIDADE	MEDIX	MEDIX	R\$ 3,83	R\$ 275,76	R\$ 3,83	R\$ 275,76	--	R\$ 0,00
Descrição: LUVA ESTERIO CIRÚRGICA tamanho 6.5										
1	72,00	UNIDADE	MEDIX	MEDIX	R\$ 3,83	R\$ 275,76	R\$ 3,83	R\$ 275,76	--	R\$ 0,00
Descrição: LUVA ESTERIO CIRÚRGICO tamanho 7.5										
1	1,00	UNIDADE	ESTERMAX	ESTERMAX	R\$ 11.807,25	R\$ 11.807,25	R\$ 11.808,00	R\$ 11.808,00	--	R\$ 0,75
Subtotal Adjudicado R\$ 59.020,00							Subtotal Orçado: R\$ 59.020,75		0,0012 %	R\$ 0,75



Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: AUTO CLAVE 21 L Capacidade de 21 litros: A câmara da autoclave tem capacidade para 21 litros, permitindo a esterilização de diversos itens de saúde. Bivolt automático: A autoclave é compatível com redes elétricas de 127V e 220V, tornando-a versátil para diferentes locais. Design moderno: Com um visual atualizado, a Autoclave Vitale Class se integra bem em qualquer ambiente. Programa único de esterilização: O ciclo de esterilização é otimizado para garantir a máxima eficácia. Temperatura e pressão exibidos por LEDs: Isso facilita o acompanhamento do processo de esterilização. Desaeração e despressurização automáticas: Esses recursos adicionais aumentam a segurança durante o uso. Tampa e câmara em aço inox: O material em aço inoxidável não apenas garante durabilidade, mas também facilita a limpeza. Sistema de rastreabilidade: A autoclave atende aos rigorosos padrões de qualidade da norma NBR ISO 13485. Bloqueio eletrônico para segurança: Para utilizar a autoclave, é necessário realizar o desbloqueio eletrônico. 21 sistemas de segurança: A autoclave possui diversos mecanismos de proteção para evitar falhas durante o processo. DIFERENCIAIS E BENEFÍCIOS - Fácil manuseio - Design moderno - Digital, fácil manuseio - Bivolt automático - 127/220V - Programa único de Esterilização - Desaeração e despressurização automática - Capacidade 21 litros - Teclado de controle na cor azul - Tampa e câmara em aço inox - 3 bandejas em alumínio anodizado - Secagem eficiente com porta entreaberta - Conta com 21 sistemas de segurança - Sistema de ajuste de altitude - 2 anos de garantia.										
1	1,00	UNIDADE	ESTERI O CARE	ESTERI O CARE	R\$ 218,67	R\$ 218,67	R\$ 218,67	R\$ 218,67	--	R\$ 0,00
Descrição: EMBALAGEM AUTOCLAVE pra instrumentos rolo de 200 mm x 100 m										
1	1,00	UNIDADE	NORTIN OX	NORTIN OX	R\$ 3.280,00	R\$ 3.280,00	R\$ 3.280,00	R\$ 3.280,00	--	R\$ 0,00
Descrição: LAVATÓRIO CIRÚRGICO COM ACIONADOR POR PEDAL -55cm alt x 60 comp cm x 40 cm larg -Acabamento: Escovado -Fixação: em parede Produto todo em Aço Inox -Com acionador por pedal -Torneira simples										
1	3,00	UNIDADE	MONOVI N-K	MONOVI N-K	R\$ 109,33	R\$ 327,99	R\$ 109,33	R\$ 327,99	--	R\$ 0,00
Descrição: VITAMINA K Princípio ativo: vitamina K Classificação: vitamina K Apresentação: 20ml										
1	1,00	UNIDADE	ANGINO X	ANGINO X	R\$ 1.749,33	R\$ 1.749,33	R\$ 1.749,33	R\$ 1.749,33	--	R\$ 0,00
Descrição: CALHA VETERINARIA Tamanho: Grande Tampo Inox em V Ponteiras emborrachadas Estrutura Aço inox Tampo Inox em V Ponteiras emborrachadas Altura: 18 cm Largura: 37 Profundide: 75 cm Peso: 4,100 Kg										
1	2,00	UNIDADE	PET FERRI	PET FERRI	R\$ 437,33	R\$ 874,66	R\$ 437,33	R\$ 874,66	--	R\$ 0,00
Descrição: CAMBÃO P/CONTENÇÃO VETERINARIO Descrição Produzido em tubo de aço galvanizado e cabo de aço de 6 mm revestido com plástico para garantir a sua segurança ao conter animais. Com uma alça super-resistente e com cabo de aço marítimo na ponta, além de não enferrujar garante uma boa segurança na hora de conter ou capturar o animal. Medida: de 90 cm a 140 cm de comprimento.										
1	12,00	UNIDADE	CASE CARE	CASE CARE	R\$ 164,00	R\$ 1.968,00	R\$ 164,00	R\$ 1.968,00	--	R\$ 0,00
Descrição: COBERTOR Contém na embalagem: - 02 Cobertores: 1,80m x 2,00m. Composição: - Tecido: Microfibr. - Composição: 100 Poliéster. - Produto todo liso. - Toque felpudo e com toque aveludado de pelúcia										
1	1,00	UNIDADE	OUROFI NO	OUROFI NO	R\$ 328,00	R\$ 328,00	R\$ 328,00	R\$ 328,00	--	R\$ 0,00
Descrição: HERBALVET desinfecção e desodorização de ambientes 5l										
1	2,00	PACOTE	DOGLO V	DOGLOV	R\$ 306,13	R\$ 612,26	R\$ 306,13	R\$ 612,26	--	R\$ 0,00
Descrição: TAPETE HIGIÊNICO Medidas: área total do tapete 80x60cm - área de absorção 61x50cm - com 50 unidades Possui fitas adesivas e gel absorvente Barreiras Laterais - Impedem o vazamento do xixi Com 100 unidades										
1	12,00	UNIDADE	ENIMAL PET	ENIMAL PET	R\$ 65,60	R\$ 787,20	R\$ 65,60	R\$ 787,20	--	R\$ 0,00
Descrição: VASILHA DE AGUA E COMIDA Comedouro e bebedouro anti formiga em formato arredondado. Capacidade: 600 ml										
Subtotal Adjudicado R\$ 59.020,00							Subtotal Orçado: R\$ 59.020,75		0,0012 %	R\$ 0,75



Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	5,00	UNIDADE	GENERIC	GENERIC	R\$ 546,67	R\$ 2.733,35	R\$ 546,67	R\$ 2.733,35	--	R\$ 0,00
Descrição: ALMOFADA DE AQUECIMENTO PARA ANIMAIS de estimação Tamanho do produto (comprimento largura altura): 45 45 1 cm Potência nominal: 20W Temperatura: 95 graus Fahrenheit - 112 graus FAHRENHEIT Cabo de alimentação: 147 cm										
1	1,00	UNIDADE	HOSTW EIGH	HOSTW EIGH	R\$ 2.733,33	R\$ 2.733,33	R\$ 2.733,33	R\$ 2.733,33	--	R\$ 0,00
Descrição: BALANÇA VETERINÁRIA Balança Industrial DP 300KGx100G C/ Bandeja INOX 430 Selo Inmetro; Possui a capacidade de pesagem de 300kg/100g; Altamente resistente; Display de Led Vermelho de alto brilho ideal para ambientes de pouca luminosidade; Ideal para áreas de recebimento, processamento, expedição e controle interno de mercadorias; Fácil higienização; Teclado com design gracioso possuindo 4 teclas de fácil digitação. Capacidade x Divisão: 300 Kg x 50g Dimensão da plataforma (mm): C 500 x L 500 Dimensão da balança (mm) Completa: C 520 x L 520 x A 150 Tara: Manual e Progressiva até a carga máxima Display: 6 Dígitos Prato xadrez antiderrapante alumínio (Tipo piso de ônibus) Alimentação: Fonte Externa - Entrada Bivolt Automático para 110/220 VCA com tolerância de -15 a 10; Saída de 7,7 VDC/500mA - Comprimento cabo de alimentação: 1 metro; Frequência: 50/60Hz Consumo (Watt p/hora): 4W Teclado: 4 Teclas de Fácil Digitação Quantidade de displays 5 Dígitos (Até 999,99) INMETRO: Modelo aprovado pela Portaria 236 Tamanho e peso da caixa (CxLxA): C 520 x L 520 x A 150 - 12 kg										
1	4,00	UNIDADE	REVITE C	REVITE C	R\$ 1.968,00	R\$ 7.872,00	R\$ 1.968,00	R\$ 7.872,00	--	R\$ 0,00
Descrição: MESA INOX Chapa 0.80mm Comprimento: 98 cm Profundidade: 60 cm Altura: 90 Espessura da chapa : 0,80mm Reforçada Material: Inox 201 Acabamento: Escovado 4 Pés De Metalon de Inox Reforçados Acompanha: Girafa para soro e balde para escoamento Dimensão: 98 x 60 x 88 cm (C x L x A) vincos em chapa 0,80 mm Dreno: Furo Lateral para escoamento Suporte para soro e amarração										
1	4,00	UNIDADE	VETNIL	VETNIL	R\$ 231,00	R\$ 924,00	R\$ 231,00	R\$ 924,00	--	R\$ 0,00
Descrição: ACEPRAM ACEPROMAZINA 0,2 g Ampola de 20 ml										
1	3,00	UNIDADE	AGEXO XI	AGEXO XI	R\$ 218,67	R\$ 656,01	R\$ 218,67	R\$ 656,01	--	R\$ 0,00
Descrição: ANTIBIÓTICO AMOXICILINA Tri-Hidratada injetável Princípio ativo: amoxicilina tri-hidratada. Classificação: antibiótico uso veterinário. Apresentação: 100ml										
1	2,00	UNIDADE	PRECISIONEDG E	PRECISIONEDG E	R\$ 1.082,40	R\$ 2.164,80	R\$ 1.082,40	R\$ 2.164,80	--	R\$ 0,00
Descrição: MÁQUINA DE TOSA 3 Velocidades 5 Alturas de Corte Máquina Silenciosa Máquina de tosa A8s profissional, bivolt lâmina de 1mm (10), ajustável nas alturas 0,8, 1,1 - 1,4 - 1,7 - 2,0mm. Bateria com alta capacidade de carga: até 5 horas de uso. Motor de alto desempenho e baixo ruído. Acompanha 4 pentes adaptadores em plástico (3mm), (6mm),(9mm), (12mm) Livre de manutenção, não sendo necessário a colocação de graxas ou óleos em suas partes móveis.										
1	6,00	UNIDADE	KAJAVE T	KAJAVE T	R\$ 349,87	R\$ 2.099,22	R\$ 349,87	R\$ 2.099,22	--	R\$ 0,00
Descrição: XILAZINA 10 INJETÁVEL Princípio ativo:cloridrato de xilazina. Classificação: anestésico, analgésico uso veterinário. FRC 20 ml										
1	6,00	UNIDADE	CETAMIN	CETAMIN	R\$ 382,67	R\$ 2.296,02	R\$ 382,67	R\$ 2.296,02	--	R\$ 0,00
Descrição: CETAMINA 10 INJETÁVEL Princípio ativo: cetamina Classificação: anestésico dissociativo uso veterinário. Apresentação: 50ml										
1	4,00	UNIDADE	ANEDOG	ANEDOG	R\$ 492,00	R\$ 1.968,00	R\$ 492,00	R\$ 1.968,00	--	R\$ 0,00
Descrição: RACÃO PACOTE COM 25KG Alimento completo, de alta qualidade, elaborado com ingredientes selecionados, minuciosamente balanceados e processados, proporcionando o equilíbrio ideal de proteínas 18, minerais e vitaminas, oferecendo aos cães uma nutrição sadia e saborosa. Composição: Milho integral moído, farelo de trigo, farelo de soja, cloreto de sódio, farinha de carne e ossos, farinha de vísceras, farelo de arroz, premix vitamínico mineral, antifúngico, gordura animal estabilizada, antioxidante										
Subtotal Adjudicado R\$ 59.020,00							Subtotal Orçado: R\$ 59.020,75		0,0012 %	R\$ 0,75



Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UNIDADE	FIRMEZ A	FIRMEZ A	R\$ 382,67	R\$ 382,67	R\$ 382,67	R\$ 382,67	--	R\$ 0,00
Descrição: CORDA POLIÉSTER Descrição Indicada para uso esportivo, industrial, agropecuário, pesqueiro e etc; resistente, maleável e durável; cor: sortida dimensões: diâmetro: 10mm / comprimento: 10m;										
1	4,00	UNIDADE	DEXFER	DEXFER	R\$ 109,33	R\$ 437,32	R\$ 109,33	R\$ 437,32	--	R\$ 0,00
Descrição: VITAMINA DO COMPLEXO B12 Princípio ativo: vitaminas do complexo B, Vitamina C, Aminoácidos, Glicose e Cromo quelato. Classificação: vitamina Apresentação: 50 ml										
Subtotal Lote R\$ 59.020,00										
Subtotal Adjudicado R\$ 59.020,00							Subtotal Orçado: R\$ 59.020,75		0,0012 %	R\$ 0,75

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 59.020,00	R\$ 59.020,75	0,0012 %	0,75

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Urandi-BA, 28 de Julho de 2025

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2025

(Obs: O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 75, incisos II da Lei 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º: 109/2025 ANO 2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º: 195/2025 DISPENSA ELTRÔNICA Nº 008/2025

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A
EMPRESA ESSENCIAL MEDICAMENTOS
LTDA**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.990.912/0001-83, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº733, Centro, Guanambi - BA, neste ato representado por **Maria Elena Teixeira Rocha**, portadora do RG nº00.900.753-90 SSP – BA e CPF nº 092.897.805-25, de ora em diante denominada de **CONTRATADA(O)**, por força do processo de dispensa epigrafada, e pela Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n.º 006/2022, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS A UNIDADE DE ZONOSSES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.	
FISCAL DO CONTRATO:	Servidor Responsável:	JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
	Unidade vinculada:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	Cargo/Função:	FISCAL DE CONTRATOS
	Decreto N.º:	014/2021
	Telefone para contato:	77 3456-2127
	E-mail:	jose.abreuazevedo@hotmail.com
VIGÊNCIA:	Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025	
VALOR:	R\$ 59.020,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E VINTE REAIS), conforme planilha	

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



abaixo:						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR. UNIT	VALOT TOTAL
1	FOCO CIRURGICO Diâmetro da cúpula: 200mm Intensidade luminosa: 1 cúpula 38mil Lux +/- 5% (em comparação a iluminação de lâmpada comum, a potência é 3x maior); Temperatura da cor: 3.200°K / 4.200°K +/- 200°K Leds: 12 por cúpula Vida útil: +/- 20mil horas Alimentação: 110V ou 220V automático ALTURA: 19 cm LARGURA: 42 cm COMPRIMENTO: 87 cm PESO: 13 Kg	1	UN	MIKATOS	723,16	723,16
2	ARMARIO VITRINE Descrição: Em ferro com pintura eletrostática branca, acompanha 4 prateleiras de vidro, laterais de vidro, 2 portas de vidro com fechadura embutida na própria porta, chave reservada. Medidas: (A x C x L) 1,50 x 65 x 40 cm.	1	UN	MARINI	1.704,16	1.704,16
3	ESTETOSCÓPIO Par de Olivas rosqueável de dura; Par de Olivas rosqueável de macia; Par de Olivas rosqueável de silicone; 02 pares de membranas de plástico rígido; Anel rosqueado de cobre cromado (5.1: Infantil, 5.2: Adulto); Base rosqueada de cobre cromado que possibilita troca do sino ou diafragma (6.1: Infantil, 6.2: Adulto); Câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado); Tubo rotatório central em cobre cromado. Possui duas saídas para ligação com (9); Tubo duplo de PVC ligado através de anéis metálicos; Fone binauricular de cobre cromado; Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho	2	UN	PREMIUM	32,70	65,40

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.oficial





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



		pequeno; Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho médio; Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho grande; Auscultador					
4		TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL Descrição: Beep sonoro de aviso de medição- Display LCD de fácil visualização- Alarme de febre- Memória da última medição- Desligamento automático- Indicador de bateria fraca Medição: digital Local de medição: boca, axila Indicador de bateria: sim Memória: Última medição Tempo de medição: 60 a 120 s Alarme: sim A prova d'água: sim Unidade de medida: °C Dimensões: 12,4 x 1,8 x 1 cm Tempo de aferir a temperatura 30 segundos	2	UN	G-TECH	21,80	43,60
5		FIO AGULHADO 2.0 especificações do item Material: 100% poliamida – Nylon Comprimento do fio: 45 cm (agulhado) Diâmetro do fio/Número cirúrgico: 2.0 Material da agulha: Aço inox Descrição da agulha: CIR TRG Com 24 unid	10	CAIXA	SHALON	87,20	872,00
6		MASCARA DESCARTAVEL ESPECIFICAÇÕES: Descartável; Não estéril; Uso único. Tamanho único A Máscara Tripla Descartável com elástico - ANVISA 80495510076 Com Filtro (BFE 95%) é uma máscara para proteção individual. Possui camada em papel filtro branco fundido com eficiência de filtragem BFE: 95%. Dimensões do produto: 9,5 cm (l) x 17,5 cm (a) CARACTERÍSTICAS: Anti poeira, anti bacteriana, anti vírus, anti pólen, anti poluição atmosférica, anti gotículas, etc.; Reduz infecções por vírus; Ecologicamente sustentável;	2	CAIXA	MEDIX	13,08	26,16

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



		<p>Possui clipe nasal ajustável; Barreira de proteção; Respirável e macia; Biodegradável; Sem látex. MODO DE USO: Verifique a integridade da embalagem; Coloque o produto na região da face, cobrindo boca e nariz, com o lado branco para dentro e o lado azul para fora; Fixe a máscara utilizando os elásticos e adapte/ajuste o clipe nasal. Não reutilizar ou esterilizar após o uso. PROIBIDO REPROCESSAR. INICIAÇÃO DE USO: Desenvolvida para o conforto e higiene das vias respiratórias em procedimentos e atividades que requeiram barreiras filtrantes, de uso único. Saúde e bem-estar, personal care, dia a dia, pet care, food (restaurantes e congêneres), beleza e estética (salão de beleza, barbearia e congêneres), fitness (academia), supermercados (diversos setores), etc. ESTRUTURA, MATERIAL E COR: 1ª camada: polipropileno não tecido cor azul - (camada externa) 2ª camada: papel filtro melt blown (BFE: 95%) - (camada do meio) 3ª camada: polipropileno não tecido cor branca - (camada interna) TIPO DE AGARRAMENTO : ELASTICO CAIXA COM 50 UN</p>					
7	<p>AVENTAL CIRURGICO Gola careca fechada • Uso clínico e ambulatorial, saúde, alimentar, estética entre outros • Manga Longa com elástico no punho • Maleável, tamanho único • Disponível apenas na cor branca • Possui tiras externas para amarrar no pescoço e cintura • Descartável >> CARACTERÍSTICAS; Medidas: 1,15 x 1,40 (alt. x larg.) Material: Polipropileno 100%</p>	30	UN	MEDIX	4,91	147,30	

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	TNT. Cor: Branco Gramatura: 40						
8	iodo 10% Formula: cada 100 ml contem: iodo 9,75g, iodeto de potássio 2,20g. 1 lt	2	UN	RIOQUIMICA	218,00	436,00	
9	PINÇA ANATÔMICA 14CM Aço inox, vai na autoclave	3	UN	ABC	27,25	81,75	
10	Pinça anatomica dissecação sem dente 14cm. material confeccionado em aço inox. material autoclavável. instrumento cirúrgico não articulado não cortante.	1	UN	ABC	27,25	27,25	
11	PINÇA KELLY HEMOSTATICA RETA, comprimento de 14 cm reta	5	UN	ABC	65,40	327,00	
12	PINÇA FOERSTER reta 16 cm	2	UN	ABC	119,90	239,80	
13	PORTA AGULHA mayo hegar com videa 14 cm	3	UN	ABC	65,40	196,20	
14	TESOURA CIRÚRGICA 15cm Romba/Fina curva Utilizado para secção de fios e outros materiais. - Confeccionado em Aço Inoxidável; - Ponta fina curva.	2	UN	ABC	70,85	141,70	
15	TESOURA metzenbaum Produzido em liga de aço inoxidável de alta qualidade. - material importado premium. - autoclavável.	2	UN	ABC	119,90	239,80	
16	BANDEJA CUBA RIM Altura: 2cm largura: 18cm comprimento: 11cm	1	UN	ABC	119,90	119,90	
17	GARROTE TUBO látex Número/referência/tamanho: 201 tubo de látex borracha natural diâmetro interno: 4,0mm diâmetro externo: 5,5mm liso e não estéril; 100% látex; 2 m	1	UN	LABOR IMPORT	13,08	13,08	
18	LIDOCAINA Princípio ativo: cloridrato lidocaína Classificação: anestésico local, uso veterinário. Apresentação: 50ml	2	UN	BRAVET	196,20	392,40	
19	ÁGUA OXIGENADA Antisséptico tópico. - Solução de peróxido de hidrogênio 3%, volume 10. 1 ltr	2	UN	RIOQUIMICA	13,08	26,16	
20	ATROPINA 1% Princípio ativo: sulfato de atropina Classificação: anticolinérgico, antiespasmódico midriático. Apresentação: 10ml	2	UN	CAUBOS	87,20	174,40	
21	ESTOJO CIRURGICO inox perfurado 20X10X5 CM	2	UN	ABC	218,00	436,00	
22	PINÇA ANATÔMICA dente de rato 16cm aço inox	2	UN	ABC	49,05	98,10	

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



23	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% Potássio (K+) 2562 mEq/L Cloreto (Cl-) 2562 mEq/ Osmolaridade.....	30	UN	SANTEC	1,64	49,20
24	CABO PARA BISTURI Instrumento usado para fixação da lâmina de bisturi, auxiliando o profissional no manuseio da mesma. - Cabo para Bisturi nº 4 lâminas 18 a 36; Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. - Autoclavável. - Validade: Indeterminada.	2	UN	ABC	21,80	43,60
25	ONDASETRONA Usada no controle de êmeses (aguada ou crônica) e náuseas, decorrentes ou não de quimioterapia. 50 ml frc	3	UN	EMEDRON	130,80	392,40
26	DIAZEPAM 5 MG/ML , ampola 10 ml	2	UN	SANTISA	3,27	6,54
27	PROPORFOL SEDATIVO Anestesia geral de curta duração ou medicação pré- anestésica. 50 ml	4	UN	UNIAO QUIMICA	23,98	95,92
28	TRAMADOL	4	UN	HIPOLABOR	3,27	13,08
	MORFINA	3	UN	CRISTALIA	16,35	49,05
30	LÂMINA PARA BISTURI Confeccionadas em aço carbono. - Cadastro Anvisa 10330660276. - Esterilizado por raio gama. - Grande resistência à corrosão e perda de afiação. - Embaladas individualmente em material aluminizado. - Mantem-se estéreis preservando a integridade asséptica do produto - número 24 Com 100 unid	1	UN	LABOR IMPORT	56,68	56,68
31	SUPORTE PERFUCORTANTE	4	UN	MEDIX	54,50	218,00
32	ALMOTOLIAS transparente capacidade de 500 ml	10	UN	J PROLAB	6,54	65,40
33	ALMOTOLIAS marrom capacidade 500 ml	6	UN	J PROLAB	6,54	39,24
34	SERINGA DESCARTAVEL 3ML - Estéril, Fabricada em Polipropileno (polímero plástico inerte, ou seja, não reage com os medicamentos),Corpo transparente, permite a visualização do nível do medicamento, Lubrificada, Cilindro com anel de retenção, Atóxica e epirogênica, Aprovada pelo	2	CAIXA	SR	218,00	436,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



		INMETRO. Descartável e de uso único. Ideais para diluição de medicamentos, aspiração e injeção de grandes volumes líquidos e soluções e alimentação enteral. Estéril Esterilizada a Óxido de Etileno (ETO). Atóxica e epirogênica. Corpo transparente, cilindro com anel de retenção, siliconada, descartável e de uso único. Com 100 unidades					
35		SERINGA DESCARTÁVEL 5ML Estéril, Fabricada em Polipropileno (polímero plástico inerte, ou seja, não reage com os medicamentos), Corpo transparente, permite a visualização do nível do medicamento. Lubrificada, Cilindro com anel de retenção, Atóxica e apirogênica, Aprovada pelo INMETRO. Descartável e de uso único. Ideais para diluição de medicamentos, aspiração e injeção de grandes volumes líquidos e soluções e alimentação enteral. Estéril Esterilizada a Óxido de Etileno (ETO). Atóxica e epirogênica. Corpo transparente, cilindro com anel de retenção, siliconada, descartável e de uso único. Com 100 unidades	2	CAIXA	SR	272,50	545,00
36		SERINGA DE INSULINA Seringa Descartável com agulha; Bico Slip; Látex Free; Estéril; Apirogênica; Atóxica; Produto de uso único; Corpo transparente; Cilindro com anel de retenção; Com Agulha (13 x 0,45 mm); Siliconada: Reduz a pressão, permite movimento suave do êmbolo, tornando-se mais confortável; Proibido Reprocessar; Embaladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente; Não utilizar o produto se a embalagem estiver violada; Descartar materiais contaminados em	3	CAIXA	SR	299,75	899,25

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	recipientes apropriados respeitando sempre o PGRSS da instituição; Caixa com 100 unidades.						
37	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO HFA Polegadas: 20G Cor: Rosa Diâmetro da externo da agulha: 0,70mm Tamanho do cateter: 1,1mmx33mm Fluxo: 61ml/min Marca: Sutupar Import Service Produto Original: SIM Com 100 unidades	2	CAIXA	SOLIDOR	218,00	436,00	
38	CATETER INTRAVENOSO 24 Estéril (esterilizado por óxido de etileno); -24G; -Apirogênico; -Atóxico; Possui filtro que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; - Látex Free. Cor - amarelo Com 100 unidades	2	CAIXA	SOLIDOR	218,00	436,00	
39	ALCOOL IODADO Alcool iodado 1% 1L Características: Composição: cada 100ml de solução contém: Iodo: 0,1gÁlcool etílico: 50% (v/v). Cor: Castanho Avermelhado. Produto pronto para uso (Não necessita de mistura). 1 ltr	2	UN	VICPHARMA	49,05	98,10	
40	ALCOOL 70% 1 LT	4	UN	CICLOFARMA	13,84	55,36	
41	GAZE CURATIVO - Estéril. Possui 5 dobras e 8 camadas. Sem Filamento Radiopaco, Atóxica e Apirogênica -Seu tecido é neutro, macio, altamente absorvente, inodoro e insípido; - Produzida com tecido 100% algodão hidrófilo, altamente absorvente, branco, isento de amido, alvejantes ópticos, corantes, substâncias gordurosas ou qualquer outros compones que possam trazer riscos; 20 UN	4	PACOTE	ECOMAX	1,85	7,40	
42	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEIS As luvas de vinil descartáveis são luvas sem látex e sem aceleradores químicos, muito úteis para evitar problemas de alergia. Elas oferecem boa proteção	2	CAIXA	MEDIX	49,05	98,10	

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



		e são resistentes a uma ampla variedade de contaminantes. Geralmente, são usadas para tarefas de curto prazo, com pouca exposição ao sangue ou a qualquer outro risco biológico. Hipoalergênicas. Essas luvas são ideais para pessoas com hipersensibilidade cutânea. SEM PO TAMANHO P COM 100 UN					
43	LUVA PROCEDIMENTO DE LATEX com pó TAM m com 100 um	2	CAIXA	MEDIX	49,05	98,10	
44	TRICOTOMO Cabo possui ranhuras que fixam melhor nos dedos, evitando que o aparelho escorregue das mãos; Numero 4	2	UN	SEKICH CLASSIC	163,50	327,00	
45	LÂMINA DE TRICOTOMIA A lâmina de bisturi é confeccionada em aço carbono, estéril e de uso único. Em uma das extremidades encontra-se a área cortante, na qual a diversos formatos que permite atender a diferentes necessidades cirúrgicas. Na outra extremidade possui o formato adequado para o manuseio. São embaladas individualmente e esterilizados, garantindo a integridade asséptica do produto até sua utilização. Numero 24 CAIXA COM 100 UN	1	CAIXA	LABOR IMPORT	56,68	56,68	
46	ESCOVA DE HIGIENIZACAO CLOREXIDINA Composição: Digliconato de clorexidina 0,02ml/ml Conteúdo: 22ml Solução com tensoativos conjunto escova- esponja Uso externo: produto para aplicação tópica Ação: bactericida e bacteriostático Uso adulto e pediátrico Kit com 20 und	4	PACOTE	VICPHARMA	119,90	479,60	
47	GASES DE PANO para secar as mãos	300	UN	AMED	2,73	819,00	
48	LUVA ESTERIO CIRÚRGICA tamanho 6.5	72	UN	MEDIX	3,82	275,04	
49	LUVA ESTERIO CIRÚRGICO	72	UN	MEDIX	3,82	275,04	

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



		tamanho 7.5					
	50	<p>AUTO CLAVE 21 L Capacidade de 21 litros: A câmara da autoclave tem capacidade para 21 litros, permitindo a esterilização de diversos itens de saúde. Bivolt automático: A autoclave é compatível com redes elétricas de 127V e 220V, tornando-a versátil para diferentes locais. Design moderno: Com um visual atualizado, a Autoclave Vitale Class se integra bem em qualquer ambiente. Programa único de esterilização: O ciclo de esterilização é otimizado para garantir a máxima eficácia. Temperatura e pressão exibidos por LEDs: Isso facilita o acompanhamento do processo de esterilização. Desaeração e despressurização automáticas: Esses recursos adicionais aumentam a segurança durante o uso. Tampa e câmara em aço inox: O material em aço inoxidável não apenas garante durabilidade, mas também facilita a limpeza. Sistema de rastreabilidade: A autoclave atende aos rigorosos padrões de qualidade da norma NBR ISO 13485. Bloqueio eletrônico para segurança: Para utilizar a autoclave, é necessário realizar o desbloqueio eletrônico. 21 sistemas de segurança: A autoclave possui diversos mecanismos de proteção para evitar falhas durante o processo. DIFERENCIAIS E BENEFÍCIOS - Fácil manuseio - Design moderno - Digital, fácil manuseio - Bivolt automático - 127/220V - Programa único de Esterilização - Desaeração e despressurização automática - Capacidade 21</p>	1	UN	ESTERMAX	11.772,00	11.772,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.oficial





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



		litros - Teclado de controle na cor azul - Tampa e câmara em aço inox - 3 bandejas em alumínio anodizado - Secagem eficiente com porta entreaberta - Conta com 21 sistemas de segurança - Sistema de ajuste de altitude - 2 anos de garantia					
	51	EMBALAGEM AUTOCLAVE pra instrumentos rolo de 200 mm x 100 m	1	UN	ESTERIO CARE	218,00	218,00
	52	LAVATÓRIO CIRÚRGICO COM ACIONADOR POR PEDAL -55cm alt x 60 comp cm x 40 cm larg - Acabamento: Escovado - Fixação: em parede Produto todo em Aço Inox -Com acionador por pedal - Torneira simples	1	UN	NORTINOX	3.270,00	3.270,00
	53	VITAMINA K Princípio ativo: vitamina K Classificação: vitamina Apresentação: 20ml	3	UN	MONOVIN-K	109,00	327,00
	54	CALHA VETERINARIA Tamanho: Grande Tampo Inox em V Ponteiras emborrachadas Estrutura Aço inox Tampo Inox em V Ponteiras emborrachadas Altura: 18 cm Largura: 37 Profundide: 75 cm Peso: 4,100 Kg	1	UN	ANGINOX	1.744,00	1.744,00
	55	CAMBÃO P/CONTENÇÃO VETERINARIO Descrição Produzido em tubo de aço galvanizado e cabo de aço de 6 mm revestido com plástico para garantir a sua segurança ao conter animais. Com uma alça super-resistente e com cabo de aço marítimo na ponta, além de não enferrujar	2	UN	PET FERRI	436,00	872,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



		garante uma boa segurança na hora de conter ou capturar o animal. Medida: de 90 cm a 140 cm de comprimento.					
56	COBERTOR	Contém na embalagem: - 02 Cobertores: 1,80m x 2,00m. • Composição: - Tecido: Microfibr. - Composição: 100% Poliéster. - Produto todo liso. - Toque felpudo e com toque aveludado de pelúcia	12	UN	CASE CARE	163,50	1.962,00
57	HERBALVET	desinfecção e desodorização de ambientes 5l	1	UN	OUROFINO	327,00	327,00
58	TAPETE HIGIÊNICO	Medidas: área total do tapete 80x60cm - área de absorção 61x50cm - com 50 unidades Possui fitas adesivas e gel absorvente Barreiras Laterais - Impedem o vazamento do xixi Com 100 unidades	2	PACOTE	DOGLOV	305,20	610,40
59	VASILHA DE AGUA E COMIDA	Comedouro e bebedouro anti formiga em formato arredondado. Capacidade: 600 ml	12	UN	ENIMAL PET	65,40	784,80
60	ALMOFADA DE AQUECIMENTO PARA ANIMAIS	de estimulação Tamanho do produto (comprimento* largura* altura): 45* 45* 1 cm Potência nominal: 20W Temperatura: 95 graus Fahrenheit - 112 graus FAHRENHEIT Cabo de alimentação: 147 cm	5	UN	GENERIC	545,00	2.725,00
61	BALANÇA VETERINÁRIA	Balança Industrial DP 300KGx100G C/ Bandeja INOX 430 Selo Inmetro; Possui a capacidade de pesagem de 300kg/100g; Altamente resistente; Display de Led Vermelho de alto brilho ideal para ambientes de pouca luminosidade; Ideal para áreas de recebimento, processamento, expedição e controle interno de mercadorias; Fácil higienização; Teclado com design gracioso possuindo 4 teclas de fácil digitação. Capacidade x Divisão: 300 Kg x 50g Dimensão da	1	UN	HOSTWEIGH	2.725,00	2.725,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



		plataforma (mm): C 500 x L 500 Dimensão da balança (mm) – Completa: C 520 x L 520 x A 150 Tara: Manual e Progressiva até a carga máxima Display: 6 Dígitos Prato xadrez antiderrapante alumínio (Tipo piso de ônibus) Alimentação: Fonte Externa - Entrada Bivolt Automático para 110/220VCA com tolerância de -15% a + 10%; Saída de 7,7 VDC/500mA - Comprimento cabo de alimentação: 1 metro; Frequência: 50/60Hz Consumo (Watt p/hora): 4W Teclado: 4 Teclas de Fácil Digitação Quantidade de displays 5 Dígitos (Até 999,99) INMETRO: Modelo aprovado pela Portaria 236 Tamanho e peso da caixa (CxLxA): C 520 x L 520 x A 150 - 12 kg					
62	MESA INOX Chapa 0,80mm Comprimento: 98 cm Profundidade: 60 cm Altura: 90 Espessura da chapa : 0,80mm Reforçada Material: Inox 201 Acabamento: Escovado 4 Pés De Metalon de Inox Reforçados Acompanha: Girafa para soro e balde para escoamento Dimensão: 98 x 60 x 88 cm (C x L x A) vincos em chapa 0,80 mm Dreno: Furo Lateral para escoamento Suporte para soro e amarração	4	UN	REVITEC	1.962,00	7.848,00	
63	ACEPRAM ACEPROMAZINA 0,2 g Ampola de 20 ml	4	UN	VETNIL	239,80	959,20	
64	ANTIBIÓTICO AMOXICILINA Tri-Hidratada injetável Princípio ativo: amoxicilina tri-hidratada. Classificação: antibiótico uso veterinário. Apresentação: 100ml	3	UN	AGEMOXI	218,00	654,00	
65	MÁQUINA DE TOSA 3 Velocidades 5 Alturas de Corte Máquina Silenciosa Máquina de tosa A8s profissional, bivolt lâmina de 1mm (10), ajustável nas alturas 0,8, 1,1 - 1,4 - 1,7 - 2,0mm. Bateria com alta	2	UN	PRECISIONEDGE	1.079,10	2.158,20	

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	capacidade de carga: até 5 horas de uso. Motor de alto desempenho e baixo ruído. Acompanha 4 pentes adaptadores em plástico (3mm), (6mm), (9mm), (12mm) Livre de manutenção, não sendo necessário a colocação de graxas ou óleos em suas partes móveis.						
66	XILAZINA 10% INJETÁVEL Princípio ativo: cloridrato de xilazina. Classificação: anestésico, analgésico uso veterinário. FRC 20 ml	6	UN	KAJAVET	348,80	2.092,80	
67	CETAMINA 10% INJETÁVEL Princípio ativo: cetamina Classificação: anestésico dissociativo uso veterinário. Apresentação: 50ml	6	UN	CETAMIN	381,50	2.289,00	
68	RACÃO PACOTE COM 25KG Alimento completo, de alta qualidade, elaborado com ingredientes selecionados, minuciosamente balanceados e processados, proporcionando o equilíbrio ideal de proteínas 18%, minerais e vitaminas, oferecendo aos cães uma nutrição sadia e saborosa. Composição: Milho integral moído, farelo de trigo, farelo de soja, cloreto de sódio, farinha de carne e ossos, farinha de vísceras, farelo de arroz, premix vitamínico mineral, antifúngico, gordura animal estabilizada, antioxidante	4	UN	ANE DOG	490,50	1.962,00	
69	CORDA POLIÉSTER Descrição Indicada para uso esportivo, industrial, agropecuário, pesqueiro e etc; resistente, maleável e durável; cor: sortida dimensões: diâmetro: 10mm / comprimento: 10m;	1	UN	FIRMEZA	381,50	381,50	
70	VITAMINA DO COMPLEXO B12 Princípio ativo: vitaminas do complexo B, Vitamina C, Aminoácidos, Glicose e Cromo quelato. Classificação: vitamina Apresentação: 50 ml	4	UN	DEXFER	109,00	43600	
VALOR GLOBAL R\$						R\$59.020,00	

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	CINQUENTA E NOVE MIL, E VINTE REAIS
PRAZO DE PAGAMENTO:	30 (trinta) dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0505 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE URANDI
PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):	2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2066 – Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

1 DO ADITIVO:

1.1 A data inicial de contagem do prazo é data da assinatura, constante deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.

2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Processo de contratação direta n.º 008/2025 epigrafado;
- b) Proposta da (o) Contratada (o); e
- c) Resultado das Propostas.

2.2 Os documentos referidos em item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DA EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue na forma descrita no Termo de Referência do instrumento convocatório.

4 DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 As condições de pagamento estão descritas no instrumento convocatório.

5 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

6 DAS RESPONSABILIDADES

6.1 As responsabilidades estão descritas no instrumento convocatório.

7 DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades estão descritas no instrumento convocatório.

8 DA RESCISÃO

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.oficial





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



8.1 As causas de do contrato são aquelas prevista nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 9.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 DA TOLERÂNCIA

- 10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11 DO FORO

- 11.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Urandi - BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Urandi – BA, 28 de julho de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ n.º 02.990.912/0001-83

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-EC13-F050-2EE8-333F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 89EC-EC13-F050-2EE8-333F



Hash do Documento

ef388eca848d922e0adfcca2e0f175d9c2d176f263430a1130eb7e14e56ea145

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/07/2025 16:12 UTC-03:00